



LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações dos valores previstos nas Leis Complementares nº. 74 de 03 de novembro de 2005, nº.75 de 02 de dezembro de 2005 e nº.104, de 30 de setembro de 2009 e dá outras providências”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Os valores do Anexo Único, da Lei Complementar nº 074, de 03 de novembro de 2005 - Taxa de Inspeção Sanitária, passam a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O § 2º, do artigo Art. 21, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 21

.....
§ 2º - Para efeito de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano, o valor anual não poderá ser inferior a R\$40,00(quarenta reais), e o valor mensal das parcelas não poderá ser inferior a R\$20,00(vinte reais).

II - O § 3º, do artigo Art. 32, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 32

.....
§ 3º - Tratando-se de requerimento de revisão, deverá constar no ato do preenchimento a ciência que, no caso de revisão desnecessária, ficará sujeito o contribuinte à multa de R\$70,00(setenta reais).

III - Os incisos I, II e III, do artigo Art. 34, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34

.....
I - falta de inscrição ou comunicação de alteração no Cadastro Imobiliário nos prazos estabelecidos: multa de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II - falsidade, erro, dolo ou omissão, praticados quando do preenchimento do formulário de inscrição do Imóvel: multa de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

III - falsidade ou omissão em documento reivindicatório de isenção: multa de R\$ 700,00 (setecentos reais).



IV - Os incisos I, II e o § 5º, do artigo Art. 152, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 152

I - Microempresa - Quando a Receita bruta anual não exceder a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - Empresa de Pequeno Porte - Quando a receita bruta anual superar o limite fixado no inciso anterior, até o máximo de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 5º - A perda de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, bem assim, o ajuste da faixa serão comunicados à repartição competente até 30 (trinta) dias após o fato gerador, sob pena de estar sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por mês, em que permanecer sem comunicar, independentemente da aplicação de outras penalidades.

V - As alíneas a, b, c, d e e, do artigo Art. 159, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 159

a) a Pessoa Jurídica com atividade de gráfica que deixar de exigir a autorização firmada pelo fisco municipal para a impressão de documentos fiscais, e ao prestador de serviços que deixar de exibi-los à fiscalização para autenticação: multa de valor correspondente a R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para cada infrator;

b) deixar de comprovar mensalmente, com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município: multa de valor correspondente a R\$ 77,00 (setenta e sete reais), por mês, enquanto ocorrer a infração;

c) aos que sonegarem dados e documentos necessários à fixação do valor estimado ou arbitrado do imposto: multa no valor igual a 30% (trinta por cento) do imposto devido, corrigido monetariamente mas nunca inferior a R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais);

d) aos que deixarem de emitir notas fiscais, convencional – em papel ou eletrônica, ou emiti-la com erro, ou com seu prazo de validade vencido, ou com omissões, ou quaisquer outros documentos e de escriturar livros fiscais, ou o fizerem com inobservância das normas regulamentares ou, ainda, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido, entendendo-se como “escriturar livros fiscais” o devido encerramento no livro fiscal dentro da competência, multa no valor igual a R\$140,00 (cento e quarenta reais), por mês, enquanto ocorrer a infração;

e) aos que emitirem documentos fiscais correspondentes à operação não tributada ou isenta indevidamente, e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de tais documentos visando a produção de qualquer efeito de redução da base de cálculo do imposto: multa de valor correspondente a R\$ 170,00 (cento e setenta reais), por mês, dentro do qual se constate a ocorrência, de uma ou mais infrações;

VI - Os §§ 1º e 2º, do artigo Art. 181, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de



2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 181

.....
§ 1º - O contribuinte pagará anualmente o valor de R\$100,00 (cem reais), que será cobrada a partir do exercício seguinte ao da abertura do estabelecimento, quando for apresentar o DCCF, precedida da apresentação, para conferência e atualização cadastral, de todos os documentos necessários à concessão da licença de localização.

§ 2º - O não cumprimento no prazo previsto no “Caput” deste artigo, implicará em multa no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

VII - As alíneas c, d, e, f, g e h, do artigo Art. 184, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 184

.....
c) Multa no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte seis reais), para os comércios rudimentares;

d) Na reincidência da alínea “c”, após decorrido o prazo de 08 (oito) dias da lavratura do auto de infração, multa no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) para comércio rudimentar, bem como a imediata interdição do estabelecimento e/ou apreensão de bens;

e) Multa diária pelo não cumprimento do Edital de Interdição: no valor de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), para os estabelecimentos sujeitos a Taxa de Licença de Localização e no valor de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), quando se tratar de comércio rudimentar, a contar da lavratura auto de interdição;

f) fazer a inscrição mobiliária com omissões ou dados incorretos: multa de valor correspondente a R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), por mês, até a regularização da inscrição, voluntária ou de ofício;

g) deixar de comunicar qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição nos prazos e condições constantes da Legislação Tributária Municipal: multa de valor correspondente a R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), por exercício, até a regularização voluntária ou por ofício;

h) deixar de comunicar a cessação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias: multa correspondente a R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), por exercício, até a regularização voluntária ou de ofício;

VIII - O Parágrafo Único do artigo Art. 186, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 186

.....
Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na multa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

IX - Os itens 1 a 3.4, do artigo 197, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:



Art. 197

.....

| | |
|--|--|
| 1 - Exibir publicidade sem autorização.....R\$ | |
| 1872,00 | |
| 2 - Exibir publicidade: | |
| 2.1 - Em desacordo com as características aprovadas.....R\$ | |
| 624,00 | |
| 2.2 - Fora dos prazos constantes da autorização.....R\$ | |
| 312,00 | |
| 2.3 - Manter em mau estado de conservação.....R\$ | |
| 312,00 | |
| 2.4 - Não retirar o anúncio quando a autoridade determinar formalmente.....R\$ | |
| 1872,00 | |
| 2.5 - Escrever, pendurar faixa ou colocar cartazes de qualquer espécie sobre colunas, muro, poste ou árvore em logradouro público, monumento, viaduto, elevado, ponte de entrada /saída de túneis ou qualquer outro local exposto ao público, inclusive calçada e pista de rolamento.....R\$ | |
| 1222,00 | |
| 2.6 - Não manter o logradouro público limpo após a distribuição de panfletos, prospectos ou saco plástico devidamente autorizado.....R\$ | |
| 624,00 | |
| 3 - Propaganda não especificada: | |
| 3.1 - Por dia.....R\$ | |
| 15,60 | |
| 3.2 - Stand por m ² e por dia.....R\$ | |
| 8,58 | |
| 3.3 - Anúncio projetado ao ar livre, em filmes ou slides em local permitido, por hora de projeção.....R\$ | |
| 3,90 | |
| 3.4 - Anúncios projetados em tela de cinema ou colocado em pano de boca de palco ou tela, por mês.....R\$ 7,02 | |

X - O artigo 211, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 211 - Os infratores, notificados preliminarmente, serão punidos , com a multa de R\$1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais), cobrados em dobro em cada reincidência.

XI - Os incisos I e II, do artigo 216, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:



Art. 216

.....

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por dia, por colocar mesas e cadeiras, em áreas públicas, sem a devida autorização – por mesa com até 04 (quatro) cadeiras;

II - R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por dia, por colocar mesas e cadeiras, em áreas públicas, em quantidade maior que a autorizada - por mesa com até 04 (quatro) cadeiras.

XII - O artigo 217, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 217 - As mercadorias encontradas em poder de comerciantes eventuais, Rudimentares, ambulantes, feirantes, quando estes não possuírem licença, serão apreendidas e removidas para o Depósito Público, ficando sujeita ao pagamento de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para liberação dos mesmos, além do pagamento da Taxa de Licença, quando for o caso e do pagamento da Taxa de depósito público de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), por dia.

XIII - O § 1º, do artigo 231, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 231

.....

§ 1º - A base de cálculo da taxa será definida tomando como base a zona fiscal e a área construída do cadastro imobiliário, tendo como parâmetro a fórmula:

TCRL = até 20,00 (vinte reais) X área construída.

XIV - A alínea g, do artigo 317, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 317

.....

g) a multa prevista na alínea “f” acima será de R\$400,00 (quatrocentos reais), na data da lavratura do auto. Em caso de reincidência, o valor será de R\$800,00 (oitocentos reais);

XV - O § 5º, do artigo 384, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 384

.....

§ 5º - Ao contribuinte ou responsável que não cumprir o disposto no § 4º, retro, será



aplicada multa correspondente a R\$ 140,00 (cem e quarenta reais).

XVI - Os valores do Anexo I a XI, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo II a XI, desta Lei.

Parágrafo único: Fica inalterada o previsto no Anexo II, da Tabela de alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Complementar nº 075, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os valores constantes da Lei Complementar 104 - Taxa de Fiscalização da Instalação e Conservação de Postes, Torres de Transmissão e de Antenas - TFTA, de 30 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo XII, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, quando serão revogadas as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA POR CATEGORIA E ATIVIDADES.

| ESTABELECEMENTOS / SERVIÇOS | VALOR EM REAL |
|---|---------------|
| Indústria e Comércio de Alimentos | |
| 1.1 - 1ª Categoria | 2999,68 |
| 1.2 - 2ª Categoria | 1972,52 |
| 1.3 - 3ª Categoria | 299,30 |
| 1.4 - 4ª Categoria | 187,19 |
| 1.5 - 5ª Categoria | 83,82 |
| Serviços Médicos e de Apoio Diagnóstico Terapêutico | |
| 2.1 - 1ª Categoria | 2072,38 |
| 2.2 - 2ª Categoria | 378,05 |
| 2.3 - 3ª Categoria | 233,07 |
| Serviços Odontológicos | |
| 3.1 - 1ª Categoria | 378,05 |
| 3.2 - 2ª Categoria | 233,07 |
| Serviços Médicos – Veterinários | |
| 4.1 - 1ª Categoria | 2072,38 |
| 4.2 - 2ª Categoria | 378,05 |
| 4.3 - 3ª Categoria | 233,07 |



| Serviços Farmacêuticos | |
|--|---------|
| 5.1 - 1ª Categoria | 2999,68 |
| 5.2 - 2ª Categoria | 780,79 |
| 5.3 - 3ª Categoria | 326,87 |
| Serviços de Interesse da Saúde | |
| 6.1 - 1ª Categoria | 378,05 |
| 6.2 - 2ª Categoria | 233,07 |
| Outros Estabelecimentos de Interesse da Saúde | |
| 7.1 - 1ª Categoria | 544,67 |
| 7.2 - 2ª Categoria | 179,59 |
| 7.3 - 3ª Categoria | 59,71 |
| Vistorias Especiais e Documentos de Interesse da Saúde | |
| 8.1 - Categoria Única (Por Unidade). | 59,71 |

ANEXO II**Tabela de alíquotas para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis**

| Especificação | Alíquota |
|---------------------------------|----------|
| Todas as transmissões e valores | 3% |

ANEXO III**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixo, por mês - R\$ (Real)**

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| 1- Mesa de Sinuca, Bilhar, Totó e semelhantes, por unidade | 30,95 |
| 2 - Jogos eletrônicos e semelhantes, inclusive lan house, por unidade | 54,72 |
| 3 - Cópias ou reprodução por qualquer processo, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos, por máquina | 78,49 |
| 4 - Salão de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres - por profissional | 54,73 |

Tabela para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de profissionais autônomos

| Profissionais autônomos | Anual (R\$) | Trimestral (R\$) | Mensal (R\$) |
|-------------------------|-------------|------------------|--------------|
| De nível superior | 1591,81 | - | 102,04 |
| Até nível médio | 318,32 | 4x 79,58 | - |

ANEXO IV**Tabela para cálculo da Taxa de Licença de Localização**



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| CNAE | Serviço | Descrição | Valor |
|-----------|---------|---|---------|
| 0111-3/01 | - | Cultivo de arroz | 1334,21 |
| 0111-3/02 | - | Cultivo de milho | 1334,21 |
| 0111-3/03 | - | Cultivo de trigo | 1334,21 |
| 0111-3/99 | - | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente | 1334,21 |
| 0112-1/01 | - | Cultivo de algodão herbáceo | 1334,21 |
| 0112-1/02 | - | Cultivo de juta | 1334,21 |
| 0112-1/99 | - | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente | 1334,21 |
| 0113-0/00 | - | Cultivo de cana-de-açúcar | 1334,21 |
| 0114-8/00 | - | Cultivo de fumo | 1334,21 |
| 0115-6/00 | - | Cultivo de soja | 1334,21 |
| 0116-4/01 | - | Cultivo de amendoim | 1334,21 |
| 0116-4/02 | - | Cultivo de girassol | 1334,21 |
| 0116-4/03 | - | Cultivo de mamona | 1334,21 |
| 0116-4/99 | - | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | 1334,21 |
| 0119-9/01 | - | Cultivo de abacaxi | 1334,21 |
| 0119-9/02 | - | Cultivo de alho | 1334,21 |
| 0119-9/03 | - | Cultivo de batata-inglesa | 1334,21 |
| 0119-9/04 | - | Cultivo de cebola | 1334,21 |
| 0119-9/05 | - | Cultivo de feijão | 1334,21 |
| 0119-9/06 | - | Cultivo de mandioca | 1334,21 |
| 0119-9/07 | - | Cultivo de melão | 1334,21 |
| 0119-9/08 | - | Cultivo de melancia | 1334,21 |
| 0119-9/09 | - | Cultivo de tomate rasteiro | 1334,21 |
| 0119-9/99 | - | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | 1334,21 |
| 0121-1/01 | - | Horticultura, exceto morango | 1334,21 |
| 0121-1/02 | - | Cultivo de morango | 1334,21 |
| 0122-9/00 | - | Cultivo de flores e plantas ornamentais | 1334,21 |
| 0131-8/00 | - | Cultivo de laranja | 1334,21 |
| 0132-6/00 | - | Cultivo de uva | 1334,21 |
| 0133-4/01 | - | Cultivo de açaí | 1334,21 |
| 0133-4/02 | - | Cultivo de banana | 1334,21 |
| 0133-4/03 | - | Cultivo de caju | 1334,21 |
| 0133-4/04 | - | Cultivo de cítricos, exceto laranja | 1334,21 |
| 0133-4/05 | - | Cultivo de coco-da-baía | 1334,21 |
| 0133-4/06 | - | Cultivo de guaraná | 1334,21 |
| 0133-4/07 | - | Cultivo de maçã | 1334,21 |
| 0133-4/08 | - | Cultivo de mamão | 1334,21 |
| 0133-4/09 | - | Cultivo de maracujá | 1334,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|------|---|---------|
| 0133-4/10 | - | Cultivo de manga | 1334,21 |
| 0133-4/11 | - | Cultivo de pêssego | 1334,21 |
| 0133-4/99 | - | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | 1334,21 |
| 0134-2/00 | - | Cultivo de café | 1334,21 |
| 0135-1/00 | - | Cultivo de cacau | 1334,21 |
| 0139-3/01 | - | Cultivo de chá-da-índia | 1334,21 |
| 0139-3/02 | - | Cultivo de erva-mate | 1334,21 |
| 0139-3/03 | - | Cultivo de pimenta-do-reino | 1334,21 |
| 0139-3/04 | - | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino | 1334,21 |
| 0139-3/05 | - | Cultivo de dendê | 1334,21 |
| 0139-3/06 | - | Cultivo de seringueira | 1334,21 |
| 0139-3/99 | - | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | 1334,21 |
| 0141-5/01 | - | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto | 1334,21 |
| 0141-5/02 | - | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto | 1334,21 |
| 0142-3/00 | - | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | 1334,21 |
| 0151-2/01 | - | Criação de bovinos para corte | 1334,21 |
| 0151-2/02 | - | Criação de bovinos para leite | 1334,21 |
| 0151-2/03 | - | Criação de bovinos, exceto para corte e leite | 1334,21 |
| 0152-1/01 | - | Criação de bufalinos | 1334,21 |
| 0152-1/02 | - | Criação de eqüinos | 1334,21 |
| 0152-1/03 | - | Criação de asininos e muares | 1334,21 |
| 0153-9/01 | - | Criação de caprinos | 1334,21 |
| 0153-9/02 | - | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã | 1334,21 |
| 0154-7/00 | - | Criação de suínos | 1334,21 |
| 0155-5/01 | - | Criação de frangos para corte | 1334,21 |
| 0155-5/02 | - | Produção de pintos de um dia | 1334,21 |
| 0155-5/03 | - | Criação de outros galináceos, exceto para corte | 1334,21 |
| 0155-5/04 | - | Criação de aves, exceto galináceos | 1334,21 |
| 0155-5/05 | - | Produção de ovos | 1334,21 |
| 0159-8/01 | - | Apicultura | 1334,21 |
| 0159-8/02 | - | Criação de animais de estimação | 1334,21 |
| 0159-8/03 | - | Criação de escargô | 1334,21 |
| 0159-8/04 | - | Criação de bicho-da-seda | 1334,21 |
| 0159-8/99 | - | Criação de outros animais não especificados anteriormente | 1334,21 |
| 0161-0/01 | 7.13 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | 1231,59 |
| 0161-0/02 | 7.11 | Serviço de poda de árvores para lavouras | 1231,59 |
| 0161-0/03 | 7.16 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | 1231,59 |



| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 0161-0/99 | 17.05 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | 1231,59 |
| 0162-8/01 | 5.04 | Serviço de inseminação artificial em animais | 1231,59 |
| 0162-8/02 | 5.08 | Serviço de tosquiamento de ovinos | 1231,59 |
| 0162-8/03 | 5.08 | Serviço de manejo de animais | 1231,59 |
| 0162-8/99 | 5.01 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente | 1231,59 |
| 0163-6/00 | 7.16 | Atividades de pós-colheita | 1231,59 |
| 0170-9/00 | - | Caça e serviços relacionados | 1231,59 |
| 0210-1/01 | - | Cultivo de eucalipto | 1334,21 |
| 0210-1/02 | - | Cultivo de acácia-negra | 1334,21 |
| 0210-1/03 | - | Cultivo de pinus | 1334,21 |
| 0210-1/04 | - | Cultivo de teca | 1334,21 |
| 0210-1/05 | - | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca | 1334,21 |
| 0210-1/06 | - | Cultivo de mudas em viveiros florestais | 1334,21 |
| 0210-1/07 | 7.16 | Extração de madeira em florestas plantadas | 2624,50 |
| 0210-1/08 | - | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas | 2624,50 |
| 0210-1/09 | - | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas | 2624,50 |
| 0210-1/99 | - | Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas | 2624,50 |
| 0220-9/01 | - | Extração de madeira em florestas nativas | 2624,50 |
| 0220-9/02 | - | Produção de carvão vegetal - florestas nativas | 2624,50 |
| 0220-9/03 | - | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas | 1231,59 |
| 0220-9/04 | - | Coleta de látex em florestas nativas | 1231,59 |
| 0220-9/05 | - | Coleta de palmito em florestas nativas | 1231,59 |
| 0220-9/06 | 7.16 | Conservação de florestas nativas | 1231,59 |
| 0220-9/99 | - | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas | 1231,59 |
| 0230-6/00 | 7.16 | Atividades de apoio à produção florestal | 1231,59 |
| 0311-6/01 | - | Pesca de peixes em água salgada | 1231,59 |
| 0311-6/02 | - | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada | 1231,59 |
| 0311-6/03 | - | Coleta de outros produtos marinhos | 1231,59 |
| 0311-6/04 | - | Atividades de apoio à pesca em água salgada | 1231,59 |
| 0312-4/01 | - | Pesca de peixes em água doce | 1231,59 |
| 0312-4/02 | - | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce | 1231,59 |
| 0312-4/03 | - | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce | 1231,59 |
| 0312-4/04 | - | Atividades de apoio à pesca em água doce | 1231,59 |
| 0321-3/01 | - | Criação de peixes em água salgada e salobra | 1231,59 |
| 0321-3/02 | - | Criação de camarões em água salgada e salobra | 1231,59 |
| 0321-3/03 | - | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra | 1231,59 |
| 0321-3/04 | - | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 0321-3/05 | - | Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra | 1231,59 |
| 0321-3/99 | - | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 0322-1/01 | - | Criação de peixes em água doce | 1231,59 |
| 0322-1/02 | - | Criação de camarões em água doce | 1231,59 |
| 0322-1/03 | - | Criação de ostras e mexilhões em água doce | 1231,59 |
| 0322-1/04 | - | Criação de peixes ornamentais em água doce | 1231,59 |
| 0322-1/05 | - | Ranicultura | 1231,59 |
| 0322-1/06 | - | Criação de jacaré | 1231,59 |
| 0322-1/07 | - | Atividades de apoio à aqüicultura em água doce | 1231,59 |
| 0322-1/99 | - | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 0500-3/01 | - | Extração de carvão mineral | 2624,50 |
| 0500-3/02 | 14.05 | Beneficiamento de carvão mineral | 2624,50 |
| 0600-0/01 | - | Extração de petróleo e gás natural | 7184,21 |
| 0600-0/02 | 14.05 | Extração e beneficiamento de xisto | 7184,21 |
| 0600-0/03 | 14.05 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas | 7184,21 |
| 0710-3/01 | - | Extração de minério de ferro | 7184,21 |
| 0710-3/02 | 14.05 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro | 7184,21 |
| 0721-9/01 | - | Extração de minério de alumínio | 7184,21 |
| 0721-9/02 | 14.05 | Beneficiamento de minério de alumínio | 7184,21 |
| 0722-7/01 | - | Extração de minério de estanho | 7184,21 |
| 0722-7/02 | 14.05 | Beneficiamento de minério de estanho | 7184,21 |
| 0723-5/01 | - | Extração de minério de manganês | 7184,21 |
| 0723-5/02 | 14.05 | Beneficiamento de minério de manganês | 7184,21 |
| 0724-3/01 | - | Extração de minério de metais preciosos | 7184,21 |
| 0724-3/02 | 14.05 | Beneficiamento de minério de metais preciosos | 7184,21 |
| 0725-1/00 | - | Extração de minerais radioativos | 7184,21 |
| 0729-4/01 | - | Extração de minérios de nióbio e titânio | 7184,21 |
| 0729-4/02 | - | Extração de minério de tungstênio | 7184,21 |
| 0729-4/03 | - | Extração de minério de níquel | 7184,21 |
| 0729-4/04 | - | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 0729-4/05 | 14.05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 0810-0/01 | 14.05 | Extração de ardósia e beneficiamento associado | 7184,21 |
| 0810-0/02 | 14.05 | Extração de granito e beneficiamento associado | 7184,21 |
| 0810-0/03 | 14.05 | Extração de mármore e beneficiamento associado | 7184,21 |
| 0810-0/04 | 14.05 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|--------------------|
| 0810-0/05 | - | Extração de gesso e caulim | 7184,21 |
| 0810-0/06 | 14.05 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | 7184,21 |
| 0810-0/07 | 14.05 | Extração de argila e beneficiamento associado | 4105,24 |
| 0810-0/08 | 14.05 | Extração de saibro e beneficiamento associado | 4105,24 |
| 0810-0/09 | 14.05 | Extração de basalto e beneficiamento associado | 4105,24 |
| 0810-0/10 | 14.05 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração | 4105,24 |
| 0810-0/99 | 14.05 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | 4105,24 |
| 0891-6/00 | - | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos | 4105,24 |
| 0892-4/01 | - | Extração de sal marinho | 4105,24 |
| 0892-4/02 | - | Extração de sal-gema | 4105,24 |
| 0892-4/03 | 14.05 | Refino e outros tratamentos do sal | 4105,24 |
| 0893-2/00 | - | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) | 4105,24 |
| 0899-1/01 | - | Extração de grafita | 4105,24 |
| 0899-1/02 | - | Extração de quartzo | 4105,24 |
| 0899-1/03 | - | Extração de amianto | 4105,24 |
| 0899-1/99 | - | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente | 4105,24 4105,24 |
| 0910-6/00 | 7.21 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | 4105,24 |
| 0990-4/01 | 7.21 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro | 4105,24 |
| 0990-4/02 | 7.21 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos | 4105,24 |
| 0990-4/03 | 7.21 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | 4105,24 |
| 1011-2/01 | - | Frigorífico - abate de bovinos | 5131,57 |
| 1011-2/02 | - | Frigorífico - abate de eqüinos | 5131,57 |
| 1011-2/03 | - | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos | 5131,57 |
| 1011-2/04 | - | Frigorífico - abate de bufalinos | 5131,57 |
| 1011-2/05 | 17.05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos | 5131,57 |
| 1012-1/01 | - | Abate de aves | 1231,59 |
| 1012-1/02 | - | Abate de pequenos animais | 1231,59 |
| 1012-1/03 | - | Frigorífico - abate de suínos | 5131,57 |
| 1012-1/04 | 17.05 | Matadouro - abate de suínos sob contrato | 5131,57 |
| 1013-9/01 | - | Fabricação de produtos de carne | 2624,50 |
| 1013-9/02 | - | Preparação de subprodutos do abate | 2624,50 |
| 1020-1/01 | - | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos | 2624,50 |
| 1020-1/02 | - | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos | 2624,50 |
| 1031-7/00 | - | Fabricação de conservas de frutas | 2624,50 |
| 1032-5/01 | - | Fabricação de conservas de palmito | 2624,50 |
| 1032-5/99 | - | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, | 2624,50 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| | | exceto palmito | |
| 1033-3/01 | - | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes | 2624,50 |
| 1033-3/02 | - | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | 2624,50 |
| 1041-4/00 | - | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | 2624,50 |
| 1042-2/00 | - | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | 2624,50 |
| 1043-1/00 | - | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | 2624,50 |
| 1051-1/00 | - | Preparação do leite | 2624,50 |
| 1052-0/00 | - | Fabricação de laticínios | 2624,50 |
| 1053-8/00 | - | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | 2624,50 |
| 1061-9/01 | 14.05 | Beneficiamento de arroz | 2624,50 |
| 1061-9/02 | - | Fabricação de produtos do arroz | 2624,50 |
| 1062-7/00 | - | Moagem de trigo e fabricação de derivados | 2624,50 |
| 1063-5/00 | - | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | 2624,50 |
| 1064-3/00 | - | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | 2624,50 |
| 1065-1/01 | - | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | 2624,50 |
| 1065-1/02 | - | Fabricação de óleo de milho em bruto | 2624,50 |
| 1065-1/03 | - | Fabricação de óleo de milho refinado | 2624,50 |
| 1066-0/00 | - | Fabricação de alimentos para animais | 2624,50 |
| 1069-4/00 | - | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1071-6/00 | - | Fabricação de açúcar em bruto | 2624,50 |
| 1072-4/01 | - | Fabricação de açúcar de cana refinado | 2624,50 |
| 1072-4/02 | - | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | 2624,50 |
| 1081-3/01 | 14.05 | Beneficiamento de café | 2624,50 |
| 1081-3/02 | - | Torrefação e moagem de café | 2624,50 |
| 1082-1/00 | - | Fabricação de produtos à base de café | 2624,50 |
| 1091-1/01 | - | Fabricação de produtos de panificação industrial | 2624,50 |
| 1091-1/02 | - | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | 2624,50 |
| 1092-9/00 | - | Fabricação de biscoitos e bolachas | 2624,50 |
| 1093-7/01 | - | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | 2624,50 |
| 1093-7/02 | - | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | 2624,50 |
| 1094-5/00 | - | Fabricação de massas alimentícias | 2624,50 |
| 1095-3/00 | - | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | 2624,50 |
| 1096-1/00 | - | Fabricação de alimentos e pratos prontos | 2624,50 |
| 1099-6/01 | - | Fabricação de vinagres | 2624,50 |
| 1099-6/02 | - | Fabricação de pós alimentícios | 2624,50 |
| 1099-6/03 | - | Fabricação de fermentos e leveduras | 2624,50 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 1099-6/04 | - | Fabricação de gelo comum | 2624,50 |
| 1099-6/05 | - | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | 2624,50 |
| 1099-6/06 | - | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | 2624,50 |
| 1099-6/07 | - | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | 2624,50 |
| 1099-6/99 | - | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1111-9/01 | - | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar | 2624,50 |
| 1111-9/02 | - | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas | 5131,57 |
| 1112-7/00 | - | Fabricação de vinho | 5131,57 |
| 1113-5/01 | - | Fabricação de malte, inclusive malte uísque | 5131,57 |
| 1113-5/02 | - | Fabricação de cervejas e chopes | 5131,57 |
| 1121-6/00 | - | Fabricação de águas envasadas | 2624,50 |
| 1122-4/01 | - | Fabricação de refrigerantes | 4105,24 |
| 1122-4/02 | - | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo | 4105,24 |
| 1122-4/03 | - | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | 4105,24 |
| 1122-4/04 | - | Fabricação de bebidas isotônicas | 4105,24 |
| 1122-4/99 | - | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | 2624,50 |
| 1210-7/00 | - | Processamento industrial do fumo | 7184,21 |
| 1220-4/01 | - | Fabricação de cigarros | 7184,21 |
| 1220-4/02 | - | Fabricação de cigarrilhas e charutos | 7184,21 |
| 1220-4/03 | - | Fabricação de filtros para cigarros | 7184,21 |
| 1220-4/99 | - | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos | 7184,21 |
| 1311-1/00 | - | Preparação e fiação de fibras de algodão | 2624,50 |
| 1312-0/00 | - | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 2624,50 |
| 1313-8/00 | - | Fiação de fibras artificiais e sintéticas | 4105,24 |
| 1314-6/00 | - | Fabricação de linhas para costurar e bordar | 4105,24 |
| 1321-9/00 | - | Tecelagem de fios de algodão | 4105,24 |
| 1322-7/00 | - | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 4105,24 |
| 1323-5/00 | - | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | 4105,24 |
| 1330-8/00 | - | Fabricação de tecidos de malha | 4105,24 |
| 1340-5/01 | 14.05 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 4105,24 |
| 1340-5/02 | 14.05 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 4105,24 |
| 1340-5/99 | 14.09 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | 4105,24 |
| 1351-1/00 | - | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | 4105,24 |
| 1352-9/00 | - | Fabricação de artefatos de tapeçaria | 4105,24 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 1353-7/00 | - | Fabricação de artefatos de cordoaria | 4105,24 |
| 1354-5/00 | - | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | 4105,24 |
| 1359-6/00 | - | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 1411-8/01 | - | Confecção de roupas íntimas | 985,26 |
| 1411-8/02 | 14.09 | Facção de roupas íntimas | 985,26 |
| 1412-6/01 | - | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | 985,26 |
| 1412-6/02 | 14.09 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 985,26 |
| 1412-6/03 | 14.09 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 985,26 |
| 1413-4/01 | - | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida | 985,26 |
| 1413-4/02 | 14.09 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais | 985,26 |
| 1413-4/03 | 14.09 | Facção de roupas profissionais | 985,26 |
| 1414-2/00 | - | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | 4105,24 |
| 1421-5/00 | - | Fabricação de meias | 4105,24 |
| 1422-3/00 | - | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | 4105,24 |
| 1510-6/00 | 14.05 | Curtimento e outras preparações de couro | 2624,50 |
| 1521-1/00 | - | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | 2624,50 |
| 1529-7/00 | - | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1531-9/01 | - | Fabricação de calçados de couro | 2624,50 |
| 1531-9/02 | 14.05 | Acabamento de calçados de couro sob contrato | 2624,50 |
| 1532-7/00 | - | Fabricação de tênis de qualquer material | 2624,50 |
| 1533-5/00 | - | Fabricação de calçados de material sintético | 2624,50 |
| 1539-4/00 | - | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1540-8/00 | - | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | 2624,50 |
| 1610-2/01 | 14.13 | Serrarias com desdobramento de madeira | 2624,50 |
| 1610-2/02 | - | Serrarias sem desdobramento de madeira | 2624,50 |
| 1621-8/00 | - | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada | 2624,50 |
| 1622-6/01 | - | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas | 2624,50 |
| 1622-6/02 | - | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | 2624,50 |
| 1622-6/99 | - | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | 2624,50 |
| 1623-4/00 | - | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | 2624,50 |
| 1629-3/01 | - | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis | 2624,50 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 1629-3/02 | - | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | 2624,50 |
| 1710-9/00 | - | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | 2624,50 |
| 1721-4/00 | - | Fabricação de papel | 2624,50 |
| 1722-2/00 | - | Fabricação de cartolina e papel-cartão | 2624,50 |
| 1731-1/00 | - | Fabricação de embalagens de papel | 2624,50 |
| 1732-0/00 | - | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | 2624,50 |
| 1733-8/00 | - | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | 2624,50 |
| 1741-9/01 | - | Fabricação de formulários contínuos | 2624,50 |
| 1741-9/02 | - | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo | 2624,50 |
| 1742-7/01 | - | Fabricação de fraldas descartáveis | 2624,50 |
| 1742-7/02 | - | Fabricação de absorventes higiênicos | 2624,50 |
| 1742-7/99 | - | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1749-4/00 | - | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 1811-3/01 | 13.05 | Impressão de jornais | 1231,59 |
| 1811-3/02 | 13.05 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | 1231,59 |
| 1812-1/00 | 13.05 | Impressão de material de segurança | 1231,59 |
| 1813-0/01 | 13.05 | Impressão de material para uso publicitário | 1231,59 |
| 1813-0/99 | 13.05 | Impressão de material para outros usos | 1231,59 |
| 1821-1/00 | 13.05 | Serviços de pré-impressão | 1231,59 |
| 1822-9/00 | 14.05 | Serviços de acabamentos gráficos | 1231,59 |
| 1822-9/01 | 14.08 | Serviços de encadernação e plastificação | 1231,59 |
| 1822-9/99 | 13.05 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação | 1231,59 |
| 1830-0/01 | 13.02 | Reprodução de som em qualquer suporte | 1026,31 |
| 1830-0/02 | 13.03 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte | 1026,31 |
| 1830-0/03 | 1.02 | Reprodução de software em qualquer suporte | 1026,31 |
| 1910-1/00 | - | Coquerias | 7184,21 |
| 1921-7/00 | - | Fabricação de produtos do refino de petróleo | 7184,21 |
| 1922-5/01 | - | Formulação de combustíveis | 7184,21 |
| 1922-5/02 | 14.05 | Rerrefino de óleos lubrificantes | 7184,21 |
| 1922-5/99 | - | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | 7184,21 |
| 1931-4/00 | - | Fabricação de álcool | 7184,21 |
| 1932-2/00 | - | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool | 7184,21 |
| 2011-8/00 | - | Fabricação de cloro e álcalis | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|------------|---|---|---------|
| 2012-6/00 | - | Fabricação de intermediários para fertilizantes | 7184,21 |
| 2013-4/00 | - | Fabricação de adubos e fertilizantes | 7184,21 |
| 2014-2/00 | - | Fabricação de gases industriais | 7184,21 |
| 2019-03/01 | - | Elaboração de combustíveis nucleares | 7184,21 |
| 2019-3/99 | - | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2021-5/00 | - | Fabricação de produtos petroquímicos básicos | 7184,21 |
| 2022-3/00 | - | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras | 7184,21 |
| 2029-1/00 | - | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2031-2/00 | - | Fabricação de resinas termoplásticas | 7184,21 |
| 2032-1/00 | - | Fabricação de resinas termofixas | 7184,21 |
| 2033-9/00 | - | Fabricação de elastômeros | 7184,21 |
| 2040-1/00 | - | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | 7184,21 |
| 2051-7/00 | - | Fabricação de defensivos agrícolas | 7184,21 |
| 2052-5/00 | - | Fabricação de desinfestantes domissanitários | 7184,21 |
| 2061-4/00 | - | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | 7184,21 |
| 2062-2/00 | - | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | 7184,21 |
| 2063-1/00 | - | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 7184,21 |
| 2071-1/00 | - | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | 7184,21 |
| 2072-0/00 | - | Fabricação de tintas de impressão | 7184,21 |
| 2073-8/00 | - | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | 7184,21 |
| 2091-6/00 | - | Fabricação de adesivos e selantes | 7184,21 |
| 2092-4/01 | - | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes | 7184,21 |
| 2092-4/02 | - | Fabricação de artigos pirotécnicos | 7184,21 |
| 2092-4/03 | - | Fabricação de fósforos de segurança | 7184,21 |
| 2093-2/00 | - | Fabricação de aditivos de uso industrial | 7184,21 |
| 2094-1/00 | - | Fabricação de catalisadores | 7184,21 |
| 2099-1/01 | - | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | 7184,21 |
| 2099-1/99 | - | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2110-6/00 | - | Fabricação de produtos farmoquímicos | 7184,21 |
| 2121-1/01 | - | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | 7184,21 |
| 2121-1/02 | - | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | 7184,21 |
| 2121-1/03 | - | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | 7184,21 |
| 2122-0/00 | - | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | 7184,21 |
| 2123-8/00 | - | Fabricação de preparações farmacêuticas | 7184,21 |
| 2211-1/00 | - | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 2212-9/00 | 14.04 | Reforma de pneumáticos usados | 7184,21 |
| 2219-6/00 | - | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2221-8/00 | - | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | 7184,21 |
| 2222-6/00 | - | Fabricação de embalagens de material plástico | 7184,21 |
| 2223-4/00 | - | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | 7184,21 |
| 2229-3/01 | - | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico | 7184,21 |
| 2229-3/02 | - | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais | 7184,21 |
| 2229-3/03 | - | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios | 7184,21 |
| 2229-3/99 | - | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2311-7/00 | - | Fabricação de vidro plano e de segurança | 7184,21 |
| 2312-5/00 | - | Fabricação de embalagens de vidro | 7184,21 |
| 2319-2/00 | - | Fabricação de artigos de vidro | 7184,21 |
| 2320-6/00 | - | Fabricação de cimento | 7184,21 |
| 2330-3/01 | - | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | 2624,50 |
| 2330-3/02 | - | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção | 2624,50 |
| 2330-3/03 | - | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção | 2624,50 |
| 2330-3/04 | - | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto | 2624,50 |
| 2330-3/05 | 7.02 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | 7184,21 |
| 2330-3/99 | - | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | 7184,21 |
| 2341-9/00 | - | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | 7184,21 |
| 2342-7/01 | - | Fabricação de azulejos e pisos | 7184,21 |
| 2342-7/02 | - | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos | 7184,21 |
| 2349-4/01 | - | Fabricação de material sanitário de cerâmica | 7184,21 |
| 2349-4/99 | - | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2391-5/01 | 14.05 | Britamento de pedras, exceto associado à extração | 7184,21 |
| 2391-5/02 | 14.05 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração | 2624,50 |
| 2391-5/03 | 14.05 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | 2624,50 |
| 2392-3/00 | - | Fabricação de cal e gesso | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 2399-1/01 | 14.05 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal | 7184,21 |
| 2399-1/02 | - | Fabricação de abrasivos | 7184,21 |
| 2399-1/99 | - | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2411-3/00 | - | Produção de ferro-gusa | 7184,21 |
| 2412-1/00 | - | Produção de ferroligas | 7184,21 |
| 2421-1/00 | - | Produção de semi-acabados de aço | 7184,21 |
| 2422-9/01 | - | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não | 7184,21 |
| 2422-9/02 | - | Produção de laminados planos de aços especiais | 7184,21 |
| 2423-7/01 | - | Produção de tubos de aço sem costura | 7184,21 |
| 2423-7/02 | - | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos | 7184,21 |
| 2424-5/01 | - | Produção de arames de aço | 7184,21 |
| 2422-9/01 | - | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames | 7184,21 |
| 2431-8/00 | - | Produção de tubos de aço com costura | 7184,21 |
| 2439-3/00 | - | Produção de outros tubos de ferro e aço | 7184,21 |
| 2441-5/01 | - | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias | 7184,21 |
| 2441-5/02 | - | Produção de laminados de alumínio | 7184,21 |
| 2442-3/00 | - | Metalurgia dos metais preciosos | 7184,21 |
| 2443-1/00 | - | Metalurgia do cobre | 7184,21 |
| 2441-5/01 | - | Produção de zinco em formas primárias | 7184,21 |
| 2441-5/02 | - | Produção de laminados de zinco | 7184,21 |
| 2442-3/00 | - | Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia | 7184,21 |
| 2449-1/99 | - | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 2451-2/00 | - | Fundição de ferro e aço | 7184,21 |
| 2452-1/00 | - | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas | 7184,21 |
| 2511-0/00 | - | Fabricação de estruturas metálicas | 1231,59 |
| 2512-8/00 | - | Fabricação de esquadrias de metal | 1231,59 |
| 2513-6/00 | - | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | 7184,21 |
| 2521-7/00 | - | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | 7184,21 |
| 2522-5/00 | - | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | 7184,21 |
| 2531-4/01 | - | Produção de forjados de aço | 7184,21 |
| 2531-4/02 | - | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas | 7184,21 |
| 2532-2/01 | - | Produção de artefatos estampados de metal | 7184,21 |
| 2532-2/02 | - | Metalurgia do pó | 7184,21 |
| 2539-0/01 | 14.05 | Serviços de usinagem, tornearia e solda | 7184,21 |
| 2539-0/02 | 14.05 | Serviços de tratamento e revestimento em metais | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 2541-1/00 | - | Fabricação de artigos de cutelaria | 4105,24 |
| 2542-0/00 | - | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | 4105,24 |
| 2543-8/00 | - | Fabricação de ferramentas | 4105,24 |
| 2550-1/01 | - | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate | 7184,21 |
| 2550-1/02 | - | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições | 7184,21 |
| 2591-8/00 | - | Fabricação de embalagens metálicas | 4105,24 |
| 2592-6/01 | - | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados | 4105,24 |
| 2592-6/02 | - | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados | 4105,24 |
| 2593-4/00 | - | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | 4105,24 |
| 2599-3/01 | 7.02 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção | 4105,24 |
| 2599-3/02 | 14.05 | Serviço de corte e dobra de metais | 4105,24 |
| 2599-3/99 | - | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 2610-8/00 | - | Fabricação de componentes eletrônicos | 4105,24 |
| 2621-3/00 | - | Fabricação de equipamentos de informática | 4105,24 |
| 2622-1/00 | - | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | 4105,24 |
| 2631-1/00 | - | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2632-9/00 | - | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2640-0/00 | - | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | 4105,24 |
| 2651-5/00 | - | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | 4105,24 |
| 2652-3/00 | - | Fabricação de cronômetros e relógios | 4105,24 |
| 2660-4/00 | - | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | 4105,24 |
| 2670-1/01 | - | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2670-1/01 | - | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2680-9/00 | - | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | 4105,24 |
| 2710-4/01 | - | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2710-4/02 | - | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2710-4/03 | - | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2721-0/00 | - | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | 4105,24 |
| 2722-8/01 | - | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | 4105,24 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 2722-8/02 | 14.05 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores | 2624,50 |
| 2731-7/00 | - | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | 4105,24 |
| 2732-5/00 | - | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | 4105,24 |
| 2733-3/00 | - | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | 4105,24 |
| 2740-6/01 | - | Fabricação de lâmpadas | 4105,24 |
| 2740-6/01 | - | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação | 4105,24 |
| 2751-1/00 | - | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2759-7/01 | - | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2759-7/99 | - | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2790-2/01 | - | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | 4105,24 |
| 2790-2/02 | - | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme | 4105,24 |
| 2790-2/99 | - | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 2811-9/00 | - | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários | 4105,24 |
| 2812-7/00 | - | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas | 4105,24 |
| 2813-5/00 | - | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2814-3/01 | - | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2814-3/02 | - | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2815-1/01 | - | Fabricação de rolamentos para fins industriais | 4105,24 |
| 2815-1/02 | - | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos | 4105,24 |
| 2821-6/01 | - | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2821-6/02 | - | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2822-4/01 | - | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2822-4/02 | - | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2823-2/00 | - | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios | 4105,24 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|---|---|---------|
| 2824-1/01 | - | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial | 4105,24 |
| 2824-1/02 | - | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial | 4105,24 |
| 2825-9/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2829-1/01 | - | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2829-1/99 | - | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2831-3/00 | - | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2832-1/00 | - | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2833-0/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação | 4105,24 |
| 2840-2/00 | - | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2851-8/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2852-6/00 | - | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | 4105,24 |
| 2853-4/00 | - | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas | 4105,24 |
| 2854-2/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores | 4105,24 |
| 2861-5/00 | - | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta | 4105,24 |
| 2862-3/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2863-1/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2864-0/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2865-8/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2866-6/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2869-1/00 | - | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | 4105,24 |
| 2910-7/01 | - | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | 7184,21 |
| 2910-7/02 | - | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários | 7184,21 |
| 2910-7/03 | - | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | utilitários | |
|-----------|-------|---|---------|
| 2920-4/01 | - | Fabricação de caminhões e ônibus | 7184,21 |
| 2920-4/02 | - | Fabricação de motores para caminhões e ônibus | 7184,21 |
| 2930-1/01 | - | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões | 7184,21 |
| 2930-1/02 | - | Fabricação de carrocerias para ônibus | 7184,21 |
| 2930-1/03 | - | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus | 7184,21 |
| 2941-7/00 | - | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | 4105,24 |
| 2942-5/00 | - | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | 4105,24 |
| 2943-3/00 | - | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | 4105,24 |
| 2944-1/00 | - | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | 4105,24 |
| 2945-0/00 | - | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | 4105,24 |
| 2949-2/01 | - | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores | 4105,24 |
| 2949-2/99 | - | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 2950-6/00 | 14.03 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | 4105,24 |
| 3011-3/01 | - | Construção de embarcações de grande porte | 7184,21 |
| 3011-3/02 | - | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte | 7184,21 |
| 3012-1/00 | - | Construção de embarcações para esporte e lazer | 7184,21 |
| 3031-8/00 | - | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes | 7184,21 |
| 3032-6/00 | - | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários | 7184,21 |
| 3041-5/00 | - | Fabricação de aeronaves | 7184,21 |
| 3042-3/00 | - | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves | 7184,21 |
| 3050-4/00 | - | Fabricação de veículos militares de combate | 7184,21 |
| 3091-1/01 | - | Fabricação de motocicletas | 7184,21 |
| 3091-1/02 | - | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas | 4105,24 |
| 3092-0/00 | - | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios | 4105,24 |
| 3099-7/00 | - | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 3101-2/00 | - | Fabricação de móveis com predominância de madeira | 4105,24 |
| 3102-1/00 | - | Fabricação de móveis com predominância de metal | 4105,24 |
| 3103-9/00 | - | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal | 4105,24 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 3104-7/00 | - | Fabricação de colchões | 4105,24 |
| 3211-6/01 | 39.01 | Lapidação de gemas | 4105,24 |
| 3211-6/02 | - | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria | 4105,24 |
| 3211-6/03 | 39.01 | Cunhagem de moedas e medalhas | 2624,50 |
| 3212-4/00 | - | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | 1334,21 |
| 3220-5/00 | - | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios | 2624,50 |
| 3230-2/00 | - | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | 2624,50 |
| 3240-0/01 | - | Fabricação de jogos eletrônicos | 2624,50 |
| 3240-0/02 | - | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação | 2624,50 |
| 3240-0/03 | - | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação | 2624,50 |
| 3240-0/99 | - | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 3250-7/01 | - | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | 2624,50 |
| 3250-7/02 | - | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | 2624,50 |
| 3250-7/03 | 4.14 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda | 2624,50 |
| 3250-7/04 | - | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | 2624,50 |
| 3250-7/05 | - | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | 2624,50 |
| 3250-7/06 | 4.14 | Serviços de prótese dentária | 821,05 |
| 3250-7/07 | - | Fabricação de artigos ópticos | 2624,50 |
| 3250-7/09 | 4.13 | Serviços de laboratórios ópticos | 2624,50 |
| 3291-4/00 | - | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | 2624,50 |
| 3292-2/01 | - | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo | 2624,50 |
| 3292-2/02 | - | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | 2624,50 |
| 3299-0/01 | - | Fabricação de guarda-chuvas e similares | 2624,50 |
| 3299-0/02 | - | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | 2624,50 |
| 3299-0/03 | - | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | 2624,50 |
| 3299-0/04 | - | Fabricação de painéis e letreiros luminosos | 2624,50 |
| 3299-0/05 | - | Fabricação de aviamentos para costura | 2624,50 |
| 3299-0/06 | - | Fabricação de velas, inclusive decorativas | 2624,50 |
| 3299-0/99 | - | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | 2624,50 |
| 3311-2/00 | 14.01 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos | 1642,13 |



| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| | | e caldeiras, exceto para veículos | |
| 3312-1/02 | 14.01 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle | 1642,13 |
| 3312-1/03 | 14.01 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | 1642,13 |
| 3312-1/04 | 14.01 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | 1642,13 |
| 3313-9/01 | 14.01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos | 1642,13 |
| 3313-9/02 | 14.01 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos | 1642,13 |
| 3313-9/99 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 3314-7/01 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas | 1642,13 |
| 3314-7/02 | 14.01 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | 1642,13 |
| 3314-7/03 | 14.01 | Manutenção e reparação de válvulas industriais | 1642,13 |
| 3314-7/04 | 14.01 | Manutenção e reparação de compressores | 1642,13 |
| 3314-7/05 | 14.01 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais | 1642,13 |
| 3314-7/06 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | 1642,13 |
| 3314-7/07 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | 1642,13 |
| 3314-7/08 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | 1642,13 |
| 3314-7/09 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | 1642,13 |
| 3314-7/10 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 3314-7/11 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | 1642,13 |
| 3314-7/12 | 14.01 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | 1642,13 |
| 3314-7/13 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | 1642,13 |
| 3314-7/14 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | 1642,13 |
| 3314-7/15 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | 1642,13 |
| 3314-7/16 | 14.01 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas | 1642,13 |
| 3314-7/17 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | 1642,13 |
| 3314-7/18 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 3314-7/19 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | 1642,13 |
| 3314-7/20 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | 1642,13 |
| 3314-7/21 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos | 1642,13 |
| 3314-7/22 | 14.01 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico | 1642,13 |
| 3314-7/99 | 14.01 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 3315-5/00 | 14.01 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários | 1642,13 |
| 3316-3/01 | 14.01 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista | 1642,13 |
| 3316-3/02 | 14.01 | Manutenção de aeronaves na pista | 1642,13 |
| 3317-1/01 | 14.01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes | 1642,13 |
| 3317-1/02 | 14.01 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer | 1642,13 |
| 3319-8/00 | 14.01 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 3321-0/00 | 14.06 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | 1231,59 |
| 3329-5/01 | 14.06 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material | 1231,59 |
| 3329-5/99 | 14.06 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 3511-5/01 | - | Geração de energia elétrica | 7184,21 |
| 3511-5/01 | 17.01 | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica | 7184,21 |
| 3512-3/00 | - | Transmissão de energia elétrica | 7184,21 |
| 3513-1/00 | - | Comércio atacadista de energia elétrica | 7184,21 |
| 3514-0/00 | - | Distribuição de energia elétrica | 7184,21 |
| 3520-4/01 | - | Produção de gás; processamento de gás natural | 7184,21 |
| 3520-4/01 | 3.04 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | 7184,21 |
| 3530-1/00 | - | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | 7184,21 |
| 3600-6/01 | 7.12 | Captação, tratamento e distribuição de água | 7184,21 |
| 3600-6/02 | 16.01 | Distribuição de água por caminhões | 1231,59 |
| 3701-1/00 | 7.12 | Gestão de redes de esgoto | 7184,21 |
| 3702-9/00 | 7.12 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | 7184,21 |
| 3811-4/00 | 7.09 | Coleta de resíduos não-perigosos | 7184,21 |
| 3812-2/00 | 7.09 | Coleta de resíduos perigosos | 7184,21 |
| 3821-1/00 | 7.09 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | 7184,21 |
| 3822-0/00 | 7.09 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 3831-9/01 | 7.09 | Recuperação de sucatas de alumínio | 7184,21 |
| 3831-9/99 | 7.09 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | 7184,21 |
| 3832-7/00 | 7.09 | Recuperação de materiais plásticos | 7184,21 |
| 3839-4/01 | 7.09 | Usinas de compostagem | 7184,21 |
| 3839-4/99 | 7.09 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | 7184,21 |
| 3900-5/00 | 7.09 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | 7184,21 |
| 4110-7/00 | 7.03 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | 7184,21 |
| 4120-4/00 | 7.02 | Construção de edifícios | 4105,24 |
| 4211-1/01 | 7.02 | Construção de rodovias e ferrovias | 4105,24 |
| 4211-1/02 | 7.05 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | 4105,24 |
| 4212-0/00 | 7.02 | Construção de obras-de-arte especiais | 4105,24 |
| 4213-8/00 | 7.02 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 4105,24 |
| 4221-9/01 | 7.02 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica | 4105,24 |
| 4221-9/02 | 7.02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica | 4105,24 |
| 4221-9/03 | 7.02 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica | 4105,24 |
| 4221-9/04 | 7.02 | Construção de estações e redes de telecomunicações | 4105,24 |
| 4221-9/05 | 7.02 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações | 4105,24 |
| 4222-7/01 | 7.02 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | 4105,24 |
| 4222-7/02 | 7.02 | Obras de irrigação | 4105,24 |
| 4223-5/00 | 7.02 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | 4105,24 |
| 4291-0/00 | 7.02 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | 4105,24 |
| 4292-8/01 | 7.02 | Montagem de estruturas metálicas | 4105,24 |
| 4292-8/02 | 7.02 | Obras de montagem industrial | 4105,24 |
| 4299-5/01 | 7.02 | Construção de instalações esportivas e recreativas | 4105,24 |
| 4299-5/99 | 7.02 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 4311-8/01 | 7.04 | Demolição de edifícios e outras estruturas | 4105,24 |
| 4311-8/02 | 7.02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno | 4105,24 |
| 4312-6/00 | 7.02 | Perfurações e sondagens | 4105,24 |
| 4313-4/00 | 7.02 | Obras de terraplenagem | 4105,24 |
| 4319-3/00 | 7.02 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 4321-5/00 | 7.02 | Instalação e manutenção elétrica | 4105,24 |
| 4322-3/01 | 7.02 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | 4105,24 |
| 4322-3/02 | 14.01 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 4105,24 |
| 4322-3/03 | 7.02 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio | 4105,24 |
| 4329-1/01 | 14.06 | Instalação de painéis publicitários | 4105,24 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 4329-1/02 | 14.06 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | 4105,24 |
| 4329-1/03 | 7.02 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes | 4105,24 |
| 4329-1/04 | 7.02 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | 4105,24 |
| 4329-1/05 | 7.06 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração | 1642,13 |
| 4329-1/99 | 7.02 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 4330-4/01 | 7.05 | Impermeabilização em obras de engenharia civil | 4105,24 |
| 4330-4/02 | 7.02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | 1642,13 |
| 4330-4/03 | 7.06 | Obras de acabamento em gesso e estuque | 1642,13 |
| 4330-4/04 | 7.02 | Serviços de pintura de edifícios em geral | 4105,24 |
| 4330-4/05 | 7.06 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | 1642,13 |
| 4330-4/99 | 7.02 | Outras obras de acabamento da construção | 4105,24 |
| 4391-6/00 | 7.02 | Obras de fundações | 4105,24 |
| 4399-1/01 | 7.19 | Administração de obras | 4105,24 |
| 4399-1/02 | 7.02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | 4105,24 |
| 4399-1/03 | 7.02 | Obras de alvenaria | 4105,24 |
| 4399-1/04 | 17.05 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | 4105,24 |
| 4399-1/05 | 3.04 | Perfuração e construção de poços de água | 1642,13 |
| 4399-1/99 | 7.02 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 4511-1/01 | - | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | 1642,13 |
| 4511-1/02 | - | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | 1642,13 |
| 4511-1/03 | - | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados | 1642,13 |
| 4511-1/04 | - | Comércio por atacado de caminhões novos e usados | 1642,13 |
| 4511-1/05 | - | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados | 1642,13 |
| 4511-1/06 | - | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados | 1642,13 |
| 4512-9/01 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | 1642,13 |
| 4512-9/02 | - | Comércio sob consignação de veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/01 | 14.01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| | | automotores | |
| 4520-0/02 | 14.12 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/03 | 14.01 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/04 | 14.01 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/05 | 14.01 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/06 | 14.04 | Serviços de borracharia para veículos automotores | 821,05 |
| 4520-0/07 | 14.06 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | 1642,13 |
| 4520-0/08 | 14.11 | Serviços de capotaria | 821,05 |
| 4530-7/01 | - | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | 1642,13 |
| 4530-7/02 | - | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar | 1642,13 |
| 4530-7/03 | - | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | 1642,13 |
| 4530-7/04 | - | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores | 4105,24 |
| 4530-7/05 | - | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | 1642,13 |
| 4530-7/06 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | 1642,13 |
| 4541-2/01 | - | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas | 1642,13 |
| 4541-2/02 | - | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | 1642,13 |
| 4541-2/03 | - | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas | 1642,13 |
| 4541-2/04 | - | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas | 1642,13 |
| 4541-2/05 | - | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | 1642,13 |
| 4542-1/01 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | 1642,13 |
| 4542-1/01 | - | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas | 1642,13 |
| 4543-9/00 | 14.01 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | 1642,13 |
| 4611-7/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | 1642,13 |
| 4612-5/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | 1642,13 |
| 4613-3/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | 1642,13 |
| 4614-1/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | 1642,13 |
| 4615-0/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 4616-8/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | 1642,13 |
| 4617-6/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | 1642,13 |
| 4618-4/01 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | 1642,13 |
| 4618-4/02 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | 1642,13 |
| 4618-4/03 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações | 1642,13 |
| 4618-4/99 | 10.09 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4619-2/00 | 10.09 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | 1642,13 |
| 4621-4/00 | - | Comércio atacadista de café em grão | 1642,13 |
| 4622-2/00 | - | Comércio atacadista de soja | 1642,13 |
| 4623-1/01 | - | Comércio atacadista de animais vivos | 1642,13 |
| 4623-1/02 | - | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal | 1642,13 |
| 4623-1/03 | - | Comércio atacadista de algodão | 1642,13 |
| 4623-1/04 | - | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | 1642,13 |
| 4623-1/05 | - | Comércio atacadista de cacau | 1642,13 |
| 4623-1/06 | - | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | 1642,13 |
| 4623-1/07 | - | Comércio atacadista de sisal | 1642,13 |
| 4623-1/08 | - | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1642,13 |
| 4623-1/09 | - | Comércio atacadista de alimentos para animais | 1642,13 |
| 4623-1/99 | - | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 4631-1/00 | - | Comércio atacadista de leite e laticínios | 1642,13 |
| 4632-0/01 | - | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | 1642,13 |
| 4632-0/02 | - | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | 1642,13 |
| 4632-0/03 | - | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1642,13 |
| 4633-8/01 | - | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | 1642,13 |
| 4633-8/02 | - | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | 1642,13 |
| 4633-8/03 | - | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação | 1642,13 |
| 4634-6/01 | - | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | 1642,13 |
| 4634-6/02 | - | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | 1642,13 |
| 4634-6/03 | - | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | 1642,13 |
| 4634-6/99 | - | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | animais | |
|-----------|---|--|---------|
| 4635-4/01 | - | Comércio atacadista de água mineral | 1642,13 |
| 4635-4/02 | - | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | 1642,13 |
| 4635-4/03 | - | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1642,13 |
| 4635-4/99 | - | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 4636-2/01 | - | Comércio atacadista de fumo beneficiado | 1642,13 |
| 4636-2/02 | - | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | 1642,13 |
| 4637-1/01 | - | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | 1642,13 |
| 4637-1/02 | - | Comércio atacadista de açúcar | 1642,13 |
| 4637-1/03 | - | Comércio atacadista de óleos e gorduras | 1642,13 |
| 4637-1/04 | - | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | 1642,13 |
| 4637-1/05 | - | Comércio atacadista de massas alimentícias | 1642,13 |
| 4637-1/06 | - | Comércio atacadista de sorvetes | 1642,13 |
| 4637-1/07 | - | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | 1642,13 |
| 4637-1/99 | - | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4639-7/01 | - | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | 1642,13 |
| 4639-7/02 | - | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1642,13 |
| 4641-9/01 | - | Comércio atacadista de tecidos | 1642,13 |
| 4641-9/02 | - | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho | 1642,13 |
| 4641-9/03 | - | Comércio atacadista de artigos de armarinho | 1642,13 |
| 4642-7/01 | - | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança | 1642,13 |
| 4642-7/02 | - | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho | 1642,13 |
| 4643-5/01 | - | Comércio atacadista de calçados | 1642,13 |
| 4643-5/02 | - | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem | 1642,13 |
| 4644-3/01 | - | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | 1642,13 |
| 4644-3/02 | - | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | 1642,13 |
| 4645-1/01 | - | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | 1642,13 |
| 4645-1/02 | - | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | 1642,13 |
| 4645-1/03 | - | Comércio atacadista de produtos odontológicos | 1642,13 |
| 4646-0/01 | - | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | 1642,13 |
| 4646-0/02 | - | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | 1642,13 |
| 4647-8/01 | - | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | 1642,13 |
| 4647-8/02 | - | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | 1642,13 |



| | | | |
|-----------|---|---|---------|
| 4649-4/01 | - | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | 1642,13 |
| 4649-4/02 | - | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | 1642,13 |
| 4649-4/03 | - | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos | 1642,13 |
| 4649-4/04 | - | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | 1642,13 |
| 4649-4/05 | - | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas | 1642,13 |
| 4649-4/06 | - | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures | 1642,13 |
| 4649-4/07 | - | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos | 1642,13 |
| 4649-4/08 | - | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | 1642,13 |
| 4649-4/09 | - | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1642,13 |
| 4649-4/10 | - | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas | 1642,13 |
| 4649-4/99 | - | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4651-6/01 | - | Comércio atacadista de equipamentos de informática | 1642,13 |
| 4651-6/02 | - | Comércio atacadista de suprimentos para informática | 1642,13 |
| 4652-4/00 | - | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 1642,13 |
| 4661-3/00 | - | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | 1642,13 |
| 4662-1/00 | - | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | 1642,13 |
| 4663-0/00 | - | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | 1642,13 |
| 4664-8/00 | - | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | 1642,13 |
| 4665-6/00 | - | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | 1642,13 |
| 4669-9/01 | - | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | 1642,13 |
| 4669-9/99 | - | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | 1642,13 |
| 4671-1/00 | - | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | 1642,13 |
| 4672-9/00 | - | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | 1642,13 |
| 4673-7/00 | - | Comércio atacadista de material elétrico | 1642,13 |
| 4674-5/00 | - | Comércio atacadista de cimento | 1642,13 |
| 4679-6/01 | - | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|---|--|---------|
| 4679-6/02 | - | Comércio atacadista de mármore e granitos | 1642,13 |
| 4679-6/03 | - | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais | 1642,13 |
| 4679-6/04 | - | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4679-6/99 | - | Comércio atacadista de materiais de construção em geral | 1642,13 |
| 4681-8/01 | - | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | 1642,13 |
| 4681-8/02 | - | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) | 1642,13 |
| 4681-8/03 | - | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante | 1642,13 |
| 4681-8/04 | - | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto | 1642,13 |
| 4681-8/05 | - | Comércio atacadista de lubrificantes | 1642,13 |
| 4682-6/00 | - | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 1642,13 |
| 4683-4/00 | - | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | 1642,13 |
| 4684-2/01 | - | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | 1642,13 |
| 4684-2/02 | - | Comércio atacadista de solventes | 1642,13 |
| 4684-2/99 | - | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4685-1/00 | - | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | 1642,13 |
| 4686-9/01 | - | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto | 1642,13 |
| 4686-9/02 | - | Comércio atacadista de embalagens | 1642,13 |
| 4687-7/01 | - | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | 1642,13 |
| 4687-7/02 | - | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão | 1642,13 |
| 4687-7/03 | - | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | 1642,13 |
| 4689-7/01 | - | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis | 1642,13 |
| 4689-7/02 | - | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados | 1642,13 |
| 4689-3/99 | - | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 4691-5/00 | - | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | 1642,13 |
| 4692-3/00 | - | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | 1642,13 |
| 4693-1/00 | - | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | 1642,13 |
| 4711-3/01 | - | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 4711-3/02 | - | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 1231,59 |
| 4712-1/00 | - | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | 1231,59 |
| 4713-0/01 | - | Lojas de departamentos ou magazines | 7184,21 |
| 4713-0/02 | - | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | 7184,21 |
| 4713-0/03 | - | Lojas duty free de aeroportos internacionais | 7184,21 |
| 4721-1/02 | - | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | 1231,59 |
| 4721-1/03 | - | Comércio varejista de laticínios e frios | 1231,59 |
| 4721-1/04 | - | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | 1231,59 |
| 4722-9/01 | - | Comércio varejista de carnes - açougues | 1231,59 |
| 4722-9/02 | - | Peixaria | 1231,59 |
| 4723-7/00 | - | Comércio varejista de bebidas | 1231,59 |
| 4724-5/00 | - | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | 1231,59 |
| 4729-6/01 | - | Tabacaria | 1231,59 |
| 4729-6/02 | - | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | 1231,59 |
| 4729-6/99 | - | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 4731-8/00 | - | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | 4105,24 |
| 4732-6/00 | - | Comércio varejista de lubrificantes | 1231,59 |
| 4741-5/00 | - | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | 1231,59 |
| 4742-3/00 | - | Comércio varejista de material elétrico | 1231,59 |
| 4743-1/00 | - | Comércio varejista de vidros | 1231,59 |
| 4744-0/01 | - | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 1231,59 |
| 4744-0/02 | - | Comércio varejista de madeira e artefatos | 1231,59 |
| 4744-0/03 | - | Comércio varejista de materiais hidráulicos | 1231,59 |
| 4744-0/04 | - | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | 1231,59 |
| 4744-0/05 | - | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 4744-0/06 | - | Comércio varejista de pedras para revestimento | 1231,59 |
| 4744-0/99 | - | Comércio varejista de materiais de construção em geral | 1642,13 |
| 4751-2/01 | - | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 1642,13 |
| 4751-2/02 | 14.01 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | 1231,59 |
| 4752-1/00 | - | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | 1231,59 |
| 4753-9/00 | - | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 1231,59 |
| 4754-7/01 | - | Comércio varejista de móveis | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|------|--|---------|
| 4754-7/02 | - | Comércio varejista de artigos de colchoaria | 1231,59 |
| 4754-7/03 | - | Comércio varejista de artigos de iluminação | 1231,59 |
| 4755-7/01 | - | Comércio varejista de tecidos | 1231,59 |
| 4755-7/02 | - | Comercio varejista de artigos de armarinho | 1231,59 |
| 4755-7/03 | - | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho | 1231,59 |
| 4756-3/00 | - | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | 1231,59 |
| 4757-1/00 | - | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | 1231,59 |
| 4759-8/01 | - | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | 1231,59 |
| 4759-8/99 | - | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 4761-0/01 | - | Comércio varejista de livros | 1231,59 |
| 4761-0/02 | - | Comércio varejista de jornais e revistas | 1231,59 |
| 4761-0/03 | - | Comércio varejista de artigos de papelaria | 1231,59 |
| 4762-8/00 | - | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | 1231,59 |
| 4763-6/01 | - | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | 1231,59 |
| 4763-6/02 | - | Comércio varejista de artigos esportivos | 1231,59 |
| 4763-6/03 | - | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | 1231,59 |
| 4763-6/04 | - | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping | 1231,59 |
| 4763-6/05 | - | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios | 1231,59 |
| 4771-7/01 | - | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | 1231,59 |
| 4771-7/02 | 4.07 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | 1231,59 |
| 4771-7/03 | - | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | 1231,59 |
| 4771-7/04 | - | Comércio varejista de medicamentos veterinários | 1231,59 |
| 4772-5/00 | - | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 1231,59 |
| 4773-3/00 | - | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | 1231,59 |
| 4774-1/00 | - | Comércio varejista de artigos de óptica | 1231,59 |
| 4781-4/00 | - | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | 1231,59 |
| 4782-2/01 | - | Comércio varejista de calçados | 1231,59 |
| 4782-2/02 | - | Comércio varejista de artigos de viagem | 1231,59 |
| 4783-1/01 | - | Comércio varejista de artigos de joalheria | 1231,59 |
| 4783-1/02 | - | Comércio varejista de artigos de relojoaria | 1231,59 |
| 4784-9/00 | - | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | 1642,13 |
| 4785-7/01 | - | Comércio varejista de antigüidades | 1231,59 |
| 4785-7/99 | - | Comércio varejista de outros artigos usados | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 4789-0/01 | - | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos | 1231,59 |
| 4789-0/02 | - | Comércio varejista de plantas e flores naturais | 1231,59 |
| 4789-0/03 | - | Comércio varejista de objetos de arte | 1231,59 |
| 4789-0/04 | - | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | 1231,59 |
| 4789-0/05 | - | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | 1231,59 |
| 4789-0/06 | - | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | 4105,24 |
| 4789-0/07 | - | Comércio varejista de equipamentos para escritório | 1231,59 |
| 4789-0/08 | - | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | 1231,59 |
| 4789-0/09 | - | Comércio varejista de armas e munições | 4105,24 |
| 4789-0/99 | - | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 4911-6/00 | - | Transporte ferroviário de carga | 5131,57 |
| 4912-4/01 | - | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual | 5131,57 |
| 4912-4/02 | 16.01 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana | 5131,57 |
| 4912-4/03 | 20.03 | Transporte metroviário | 5131,57 |
| 4921-3/01 | 16.01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | 5131,57 |
| 4921-3/02 | - | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | 5131,57 |
| 4922-1/01 | - | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana | 5131,57 |
| 4922-1/02 | - | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual | 5131,57 |
| 4922-1/01 | - | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional | 5131,57 |
| 4923-0/03 | 16.01 | Serviço de táxi | 1642,13 |
| 4923-0/02 | 17.05 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | 1642,13 |
| 4924-8/00 | 16.01 | Transporte escolar | 1642,13 |
| 4929-9/01 | 16.01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | 4105,24 |
| 4929-9/02 | - | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | 4105,24 |
| 4929-9/03 | 9.02 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal | 4105,24 |
| 4929-9/04 | 9.02 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional | 4105,24 |
| 4929-9/99 | 16.01 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 4930-2/01 | 16.01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 4930-2/02 | - | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | 4105,24 |
| 4930-2/03 | 16.01 | Transporte rodoviário de produtos perigosos | 4105,24 |
| 4930-2/04 | 16.01 | Transporte rodoviário de mudanças | 1642,13 |
| 4940-0/00 | 3.04 | Transporte dutoviário | 4105,24 |
| 4950-7/00 | 16.01 | Trens turísticos, teleféricos e similares | 4105,24 |
| 5011-4/01 | 20.01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga | 4105,24 |
| 5011-4/02 | 20.01 | Transporte marítimo de cabotagem - passageiros | 4105,24 |
| 5012-2/01 | - | Transporte marítimo de longo curso - Carga | 4105,24 |
| 5012-2/02 | - | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros | 4105,24 |
| 5021-1/01 | 20.01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia | 4105,24 |
| 5021-1/02 | - | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | 4105,24 |
| 5022-0/01 | 20.01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia | 4105,24 |
| 5022-0/02 | - | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | 4105,24 |
| 5030-1/01 | - | Navegação de apoio marítimo | 4105,24 |
| 5030-1/02 | - | Navegação de apoio portuário | 4105,24 |
| 5091-2/01 | 16.01 | Transporte por navegação de travessia, municipal | 4105,24 |
| 5091-2/02 | - | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal | 4105,24 |
| 5099-8/01 | 20.01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos | 4105,24 |
| 5099-8/99 | 20.01 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 5111-1/00 | 20.02 | Transporte aéreo de passageiros regular | 4105,24 |
| 5112-9/99 | 20.02 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação | 4105,24 |
| 5112-9/99 | 20.02 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular | 4105,24 |
| 5120-0/00 | - | Transporte aéreo de carga | 4105,24 |
| 5130-7/00 | - | Transporte espacial | 4105,24 |
| 5211-7/01 | 11.04 | Armazéns gerais - emissão de warrant | 4105,24 |
| 5211-7/02 | 11.04 | Guarda-móveis | 4105,24 |
| 5211-7/99 | 11.04 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | 4105,24 |
| 5212-5/00 | 11.04 | Carga e descarga | 4105,24 |
| 5221-4/00 | 22.01 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | 5131,57 |
| 5222-2/00 | 20.03 | Terminais rodoviários e ferroviários | 5131,57 |
| 5223-1/00 | 11.01 | Estacionamento de veículos | 1642,13 |
| 5229-0/01 | 16.01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 5229-0/02 | 16.01 | Serviços de reboque de veículos | 1642,13 |
| 5229-0/99 | 20.03 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 5231-1/01 | 20.01 | Administração da infra-estrutura portuária | 4105,24 |
| 5231-1/02 | 20.01 | Operações de terminais | 4105,24 |
| 5232-0/00 | 10.06 | Atividades de agenciamento marítimo | 4105,24 |
| 5239-7/00 | 20.01 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 5240-1/01 | 20.02 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | 4105,24 |
| 5240-1/99 | 20.02 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | 4105,24 |
| 5250-8/01 | 33.01 | Comissaria de despachos | 1642,13 |
| 5250-8/02 | 33.01 | Atividades de despachantes aduaneiros | 1642,13 |
| 5250-8/03 | 10.05 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo | 1642,13 |
| 5250-8/04 | 11.04 | Organização logística do transporte de carga | 4105,24 |
| 5250-8/05 | 20.03 | Operador de transporte multimodal - OTM | 4105,24 |
| 5310-5/01 | 26.01 | Atividades do Correio Nacional | 4105,24 |
| 5310-5/02 | 26.01 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional | 4105,24 |
| 5320-2/01 | 26.01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | 4105,24 |
| 5320-2/02 | 26.01 | Serviços de entrega rápida | 4105,24 |
| 5510-8/01 | 9.01 | Hotéis | 4105,24 |
| 5510-8/02 | 9.01 | Apart-hotéis | 4105,24 |
| 5510-8/03 | 9.01 | Motéis | 1642,13 |
| 5590-6/01 | 9.01 | Albergues, exceto assistenciais | 1231,59 |
| 5590-6/02 | 9.01 | Campings | 1231,59 |
| 5590-6/03 | 9.01 | Pensões (alojamento) | 1231,59 |
| 5590-6/99 | 9.01 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 5611-2/01 | - | Restaurantes e similares | 1231,59 |
| 5611-2/02 | - | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | 1231,59 |
| 5611-2/03 | - | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | 1231,59 |
| 5612-1/00 | - | Serviços ambulantes de alimentação | 1026,31 |
| 5620-1/01 | - | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | 1642,13 |
| 5620-1/02 | 17.11 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | 1642,13 |
| 5620-1/03 | 17.11 | Cantinas - serviços de alimentação privativos | 1642,13 |
| 5620-1/04 | - | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | 1642,13 |
| 5811-5/00 | 14.08 | Edição de livros | 1231,59 |
| 5812-3/00 | 14.08 | Edição de jornais | 1231,59 |
| 5813-1/00 | 14.08 | Edição de revistas | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 5819-1/00 | 13.05 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 1231,59 |
| 5821-2/00 | 14.08 | Edição integrada à impressão de livros | 1231,59 |
| 5822-1/00 | 14.08 | Edição integrada à impressão de jornais | 1231,59 |
| 5823-9/00 | 14.08 | Edição integrada à impressão de revistas | 1231,59 |
| 5829-8/00 | 13.05 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 1231,59 |
| 5911-1/01 | 13.03 | Estúdios cinematográficos | 1231,59 |
| 5911-1/02 | 13.03 | Produção de filmes para publicidade | 1231,59 |
| 5911-1/99 | 13.03 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | 1231,59 |
| 5912-0/01 | 13.02 | Serviços de dublagem | 1231,59 |
| 5912-0/02 | 13.02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual | 1231,59 |
| 5912-0/99 | 13.03 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 5913-8/00 | 3.02 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | 1642,13 |
| 5914-6/00 | 12.02 | Atividades de exibição cinematográfica | 1642,13 |
| 5920-1/00 | 13.02 | Atividades de gravação de som e de edição de música | 1642,13 |
| 6010-1/00 | 10.08 | Atividades de rádio | 1642,13 |
| 6021-7/00 | 10.08 | Atividades de televisão aberta | 1642,13 |
| 6022-5/01 | 10.08 | Programadoras | 1642,13 |
| 6022-5/02 | 10.08 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras | 1642,13 |
| 6110-8/01 | 10.08 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | 4105,24 |
| 6110-8/02 | - | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT | 4105,24 |
| 6110-8/03 | - | Serviços de comunicação multimídia - SCM | 4105,24 |
| 6110-8/99 | - | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 6120-5/01 | - | Telefonia móvel celular | 4105,24 |
| 6120-5/02 | - | Serviço móvel especializado - SME | 4105,24 |
| 6120-5/99 | - | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 6130-2/00 | - | Telecomunicações por satélite | 4105,24 |
| 6141-8/00 | - | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | 4105,24 |
| 6142-6/00 | - | Operadoras de televisão por assinatura por microondas | 4105,24 |
| 6143-4/00 | - | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | 4105,24 |
| 6190-6/01 | 1.03 | Provedores de acesso às redes de comunicações | 4105,24 |
| 6190-6/02 | 1.03 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP | 4105,24 |
| 6190-6/99 | - | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 6201-5/00 | 1.01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | 1642,13 |
| 6202-3/00 | 1.02 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| | | computador customizáveis | |
| 6203-1/00 | 1.04 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | 1642,13 |
| 6204-0/00 | 1.06 | Consultoria em tecnologia da informação | 1642,13 |
| 6209-1/00 | 1.07 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 1642,13 |
| 6311-9/00 | 1.03 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 1642,13 |
| 6319-4/00 | 1.08 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | 4105,24 |
| 6391-7/00 | 10.07 | Agências de notícias | 4105,24 |
| 6399-2/00 | 17.01 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 6410-7/00 | 15.01 | Banco Central | 7184,21 |
| 6421-2/00 | 15.01 | Bancos comerciais | 7184,21 |
| 6422-1/00 | 15.01 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | 7184,21 |
| 6423-9/00 | 15.01 | Caixas econômicas | 4105,24 |
| 6424-7/01 | 15.01 | Bancos cooperativos | 4105,24 |
| 6424-7/02 | 15.01 | Cooperativas centrais de crédito | 4105,24 |
| 6424-7/03 | 15.01 | Cooperativas de crédito mútuo | 4105,24 |
| 6424-7/04 | 15.01 | Cooperativas de crédito rural | 4105,24 |
| 6431-0/00 | 15.01 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | 4105,24 |
| 6432-8/00 | 15.01 | Bancos de investimento | 7184,21 |
| 6433-6/00 | 15.01 | Bancos de desenvolvimento | 7184,21 |
| 6434-4/00 | 10.05 | Agências de fomento | 1642,13 |
| 6435-2/01 | 15.18 | Sociedades de crédito imobiliário | 1642,13 |
| 6435-2/02 | 15.08 | Associações de poupança e empréstimo | 1642,13 |
| 6435-2/03 | 15.18 | Companhias hipotecárias | 4105,24 |
| 6436-1/00 | 15.18 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | 4105,24 |
| 6437-9/00 | 15.08 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | 1642,13 |
| 6438-7/01 | 15.01 | Bancos de câmbio | 7184,21 |
| 6438-7/99 | 15.01 | Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente | 7184,21 |
| 6440-9/00 | 15.09 | Arrendamento mercantil | 4105,24 |
| 6450-6/00 | 15.01 | Sociedades de capitalização | 4105,24 |
| 6461-1/00 | 10.05 | Holdings de instituições financeiras | 7184,21 |
| 6462-0/00 | 10.05 | Holdings de instituições não-financeiras | 7184,21 |
| 6463-8/00 | 15.01 | Outras sociedades de participação, exceto holdings | 7184,21 |
| 6470-1/01 | 15.01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários | 7184,21 |
| 6470-1/02 | 15.01 | Fundos de investimento previdenciários | 7184,21 |
| 6470-1/03 | 15.01 | Fundos de investimento imobiliários | 7184,21 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 6491-3/00 | 10.04 | Sociedades de fomento mercantil – factoring | 7184,21 |
| 6492-1/00 | 15.01 | Securitização de créditos | 7184,21 |
| 6493-0/00 | 15.01 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | 7184,21 |
| 6499-9/01 | 17.12 | Clubes de investimento | 7184,21 |
| 6499-9/02 | 17.12 | Sociedades de investimento | 7184,21 |
| 6499-9/03 | 15.08 | Fundo garantidor de crédito | 7184,21 |
| 6499-9/04 | 15.16 | Caixas de financiamento de corporações | 7184,21 |
| 6499-9/05 | 15.08 | Concessão de crédito pelas OSCIP | 7184,21 |
| 6499-9/99 | 15.08 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | 7184,21 |
| 6511-1/01 | 10.01 | Seguros de vida | 1642,13 |
| 6511-1/02 | 25.03 | Planos de auxílio-funeral | 1642,13 |
| 6512-0/00 | 10.01 | Seguros não-vida | 1642,13 |
| 6520-1/00 | 10.01 | Seguros-saúde | 1642,13 |
| 6530-8/00 | 10.01 | Resseguros | 4105,24 |
| 6541-3/00 | 10.01 | Previdência complementar fechada | 4105,24 |
| 6542-1/00 | 10.01 | Previdência complementar aberta | 4105,24 |
| 6550-2/00 | 4.22 | Planos de saúde | 4105,24 |
| 6611-8/01 | 17.12 | Bolsa de valores | 4105,24 |
| 6611-8/02 | 17.12 | Bolsa de mercadorias | 4105,24 |
| 6611-8/03 | 17.12 | Bolsa de mercadorias e futuros | 4105,24 |
| 6611-8/04 | 17.12 | Administração de mercados de balcão organizados | 4105,24 |
| 6612-6/01 | 10.02 | Corretoras de títulos e valores mobiliários | 4105,24 |
| 6612-6/02 | 10.02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários | 4105,24 |
| 6612-6/03 | 10.01 | Corretoras de câmbio | 4105,24 |
| 6612-6/04 | 10.05 | Corretoras de contratos de mercadorias | 4105,24 |
| 6612-6/05 | 10.02 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras | 4105,24 |
| 6613-4/00 | 15.01 | Administração de cartões de crédito | 4105,24 |
| 6619-3/01 | 15.12 | Serviços de liquidação e custódia | 4105,24 |
| 6619-3/02 | 15.10 | Correspondentes de instituições financeiras | 4105,24 |
| 6619-3/03 | 10.09 | Representações de bancos estrangeiros | 4105,24 |
| 6619-3/04 | 15.07 | Caixas eletrônicos | 1642,13 |
| 6619-3/05 | 15.01 | Operadoras de cartões de débito | 4105,24 |
| 6619-3/99 | 15.01 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 6621-5/01 | 17.09 | Peritos e avaliadores de seguros | 1642,13 |
| 6621-5/01 | 17.16 | Auditoria e consultoria atuarial | 1642,13 |
| 6622-3/00 | 10.01 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | 1642,13 |
| 6629-1/00 | 10.01 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | anteriormente | |
|-----------|-------|---|---------|
| 6630-4/00 | 17.12 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | 1642,13 |
| 6810-2/01 | 17.12 | Compra e venda de imóveis próprios | 1642,13 |
| 6810-2/02 | - | Aluguel de imóveis próprios | 1642,13 |
| 6810-2/03 | - | Loteamento de imóveis próprios | 1642,13 |
| 6821-8/01 | 10.05 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | 1642,13 |
| 6821-8/02 | 10.05 | Corretagem no aluguel de imóveis | 1642,13 |
| 6822-6/00 | 17.12 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | 1642,13 |
| 6911-7/01 | 17.14 | Serviços advocatícios | 1642,13 |
| 6911-7/02 | 17.15 | Atividades auxiliares da justiça | 1642,13 |
| 6911-7/03 | 10.03 | Agente de propriedade industrial | 1642,13 |
| 6912-5/00 | 21.01 | Cartórios | 4105,24 |
| 6920-6/01 | 17.19 | Atividades de contabilidade | 1231,59 |
| 6920-6/02 | 17.20 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | 1231,59 |
| 7020-4/00 | 17.01 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | 1231,59 |
| 7111-1/00 | 7.01 | Serviços de arquitetura | 1231,59 |
| 7112-0/00 | 7.01 | Serviços de engenharia | 1231,59 |
| 7119-7/01 | 7.20 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia | 1231,59 |
| 7119-7/02 | 7.01 | Atividades de estudos geológicos | 1231,59 |
| 7119-7/03 | 32.01 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | 1231,59 |
| 7119-7/04 | 17.09 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | 1231,59 |
| 7119-7/99 | 31.01 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | 1231,59 |
| 7120-1/00 | 17.01 | Testes e análises técnicas | 1231,59 |
| 7210-0/00 | 2.01 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | 1231,59 |
| 7220-7/00 | 2.01 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | 1231,59 |
| 7311-4/00 | 17.06 | Agências de publicidade | 1642,13 |
| 7312-2/00 | 10.08 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | 1642,13 |
| 7319-0/01 | 17.06 | Criação de estandes para feiras e exposições | 1642,13 |
| 7319-0/02 | 17.06 | Promoção de vendas | 1642,13 |
| 7319-0/03 | 17.06 | Marketing direto | 1642,13 |
| 7319-0/04 | 17.06 | Consultoria em publicidade | 1642,13 |
| 7319-0/99 | 17.06 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 7320-3/00 | 2.01 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 7410-2/01 | 17.01 | Design | 1642,13 |
| 7410-2/02 | 7.11 | Decoração de interiores | 1642,13 |
| 7420-0/01 | 13.03 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | 1642,13 |
| 7420-0/02 | 13.03 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | 1642,13 |
| 7420-0/03 | 13.03 | Laboratórios fotográficos | 1642,13 |
| 7420-0/04 | 13.03 | Filmagem de festas e eventos | 1642,13 |
| 7420-0/05 | 13.03 | Serviços de microfilmagem | 1642,13 |
| 7490-1/01 | 17.02 | Serviços de tradução, interpretação e similares | 1642,13 |
| 7490-1/02 | 7.21 | Escafandria e mergulho | 1642,13 |
| 7490-1/03 | 17.01 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | 1642,13 |
| 7490-1/04 | 10.02 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | 1642,13 |
| 7490-1/05 | 10.05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas | 1642,13 |
| 7490-1/99 | 36.01 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 7500-1/00 | 5.01 | Atividades veterinárias | 1642,13 |
| 7711-0/00 | - | Locação de automóveis sem condutor | 4105,24 |
| 7719-5/01 | - | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | 4105,24 |
| 7719-5/02 | - | Locação de aeronaves sem tripulação | 4105,24 |
| 7719-5/99 | - | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | 4105,24 |
| 7721-7/00 | - | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | 1642,13 |
| 7722-5/00 | - | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | 1642,13 |
| 7723-3/00 | - | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios | 1642,13 |
| 7729-2/01 | - | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos | 1642,13 |
| 7729-2/02 | - | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais | 1642,13 |
| 7729-2/03 | - | Aluguel de material médico | 1642,13 |
| 7729-2/99 | - | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 7731-4/00 | - | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | 1642,13 |
| 7732-2/01 | - | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | 1642,13 |
| 7732-2/01 | 3.05 | Aluguel de andaimes | 1642,13 |
| 7733-1/00 | - | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | 1642,13 |
| 7739-0/01 | - | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | 1642,13 |
| 7739-0/02 | - | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| | | sem operador | |
| 7739-0/03 | 3.05 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | 1642,13 |
| 7739-0/99 | - | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | 1642,13 |
| 7740-3/00 | 17.12 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | 1642,13 |
| 7810-8/00 | 17.04 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | 1642,13 |
| 7820-5/00 | 17.05 | Locação de mão-de-obra temporária | 1642,13 |
| 7830-2/00 | 17.05 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | 1642,13 |
| 7911-2/00 | 9.02 | Agências de viagens | 1642,13 |
| 7912-1/00 | 9.02 | Operadores turísticos | 1642,13 |
| 7990-2/00 | 9.03 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 8011-1/01 | 11.02 | Atividades de vigilância e segurança privada | 5131,57 |
| 8011-1/02 | 5.08 | Serviços de adestramento de cães de guarda | 1642,13 |
| 8012-9/00 | 26.01 | Atividades de transporte de valores | 5131,57 |
| 8020-0/00 | 11.02 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | 5131,57 |
| 8030-7/00 | 34.01 | Atividades de investigação particular | 1642,13 |
| 8111-7/00 | 17.05 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | 1642,13 |
| 8112-5/00 | - | Condomínios prediais | 1231,59 |
| 8121-4/00 | 7.10 | Limpeza em prédios e em domicílios | 1642,13 |
| 8122-2/00 | 7.13 | Imunização e controle de pragas urbanas | 1642,13 |
| 8129-0/00 | 7.10 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8130-3/00 | 7.11 | Atividades paisagísticas | 1642,13 |
| 8211-3/00 | 17.12 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | 1642,13 |
| 8219-9/01 | 13.04 | Fotocópias | 1642,13 |
| 8219-9/99 | 17.02 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 1642,13 |
| 8220-2/00 | 17.02 | Atividades de teleatendimento | 1642,13 |
| 8230-0/01 | 17.10 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | 1642,13 |
| 8230-0/02 | 3.03 | Casas de festas e eventos | 1642,13 |
| 8291-1/00 | 17.22 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | 4105,24 |
| 8292-0/00 | 14.05 | Envasamento e empacotamento sob contrato | 1642,13 |
| 8299-7/01 | 17.01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água | 4105,24 |
| 8299-7/02 | 17.12 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | 4105,24 |
| 8299-7/03 | 17.01 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção | 1231,59 |
| 8299-7/04 | 17.13 | Leiloeiros independentes | 1642,13 |
| 8299-7/05 | 17.12 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato | 1642,13 |
| 8299-7/06 | 19.01 | Casas lotéricas | 4105,24 |
| 8299-7/07 | 1.05 | Salas de acesso à internet | 1642,13 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 8299-7/99 | 17.01 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 8411-6/00 | - | Administração pública em geral | 1642,13 |
| 8412-4/00 | - | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | 1642,13 |
| 8413-2/00 | - | Regulação das atividades econômicas | 1642,13 |
| 8421-3/00 | - | Relações exteriores | 1642,13 |
| 8422-1/00 | - | Defesa | 1642,13 |
| 8423-0/00 | - | Justiça | 1642,13 |
| 8424-8/00 | - | Segurança e ordem pública | 1642,13 |
| 8425-6/00 | - | Defesa Civil | 1642,13 |
| 8430-2/00 | - | Seguridade social obrigatória | 1642,13 |
| 8511-2/00 | 4.17 | Educação infantil – creche | 1026,31 |
| 8512-1/00 | 8.01 | Educação infantil - pré-escola | 1026,31 |
| 8513-9/00 | 8.01 | Ensino fundamental | 1231,59 |
| 8520-1/00 | 8.01 | Ensino médio | 1231,59 |
| 8531-7/00 | 8.01 | Educação superior – graduação | 4623,48 |
| 8532-5/00 | 8.01 | Educação superior - graduação e pós-graduação | 4623,48 |
| 8533-3/00 | 8.01 | Educação superior - pós-graduação e extensão | 4623,48 |
| 8541-4/00 | 8.01 | Educação profissional de nível técnico | 1231,59 |
| 8542-2/00 | 8.01 | Educação profissional de nível tecnológico | 1231,59 |
| 8550-3/01 | 17.12 | Administração de caixas escolares | 1231,59 |
| 8550-3/02 | 8.02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | 1026,31 |
| 8591-1/00 | 6.04 | Ensino de esportes | 1026,31 |
| 8592-1/01 | 6.04 | Ensino de dança | 1026,31 |
| 8592-1/02 | 8.02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | 1026,31 |
| 8592-1/03 | 8.02 | Ensino de música | 1026,31 |
| 8592-9/99 | 8.02 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | 1026,31 |
| 8593-7/00 | 8.02 | Ensino de idiomas | 1642,13 |
| 8599-6/01 | 8.02 | Formação de condutores | 1642,13 |
| 8599-6/02 | 8.02 | Cursos de pilotagem | 1642,13 |
| 8599-6/03 | 8.02 | Treinamento em informática | 1231,59 |
| 8599-6/04 | 8.02 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | 1231,59 |
| 8599-6/05 | 8.02 | Cursos preparatórios para concursos | 1642,13 |
| 8599-6/99 | 8.02 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8610-1/01 | 4.03 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | 4105,24 |
| 8610-1/02 | 4.03 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | 4105,24 |
| 8621-6/01 | 4.21 | UTI móvel | 4105,24 |
| 8621-6/02 | 4.21 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | 4105,24 |



| | | | |
|-----------|-------|--|---------|
| 8622-4/00 | 4.21 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | 4105,24 |
| 8630-5/01 | 4.03 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | 4105,24 |
| 8630-5/02 | 4.03 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | 4105,24 |
| 8630-5/03 | 4.03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | 4105,24 |
| 8630-5/04 | 4.12 | Atividade odontológica | 1642,13 |
| 8630-5/06 | 4.21 | Serviços de vacinação e imunização humana | 1642,13 |
| 8630-5/07 | 4.18 | Atividades de reprodução humana assistida | 4105,24 |
| 8630-5/99 | 4.03 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 8640-2/01 | 4.03 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | 1642,13 |
| 8640-2/02 | 4.03 | Laboratórios clínicos | 1642,13 |
| 8640-2/03 | 4.09 | Serviços de diálise e nefrologia | 4105,24 |
| 8640-2/04 | 4.02 | Serviços de tomografia | 4105,24 |
| 8640-2/05 | 4.02 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | 4105,24 |
| 8640-2/06 | 4.02 | Serviços de ressonância magnética | 4105,24 |
| 8640-2/07 | 4.02 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | 4105,24 |
| 8640-2/08 | 4.02 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | 4105,24 |
| 8640-2/09 | 4.02 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | 4105,24 |
| 8640-2/10 | 4.02 | Serviços de quimioterapia | 4105,24 |
| 8640-2/01 | 4.02 | Serviços de radioterapia | 4105,24 |
| 8640-2/01 | 4.02 | Serviços de hemoterapia | 4105,24 |
| 8640-2/01 | 4.02 | Serviços de litotripsia | 4105,24 |
| 8640-2/01 | 4.19 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | 4105,24 |
| 8640-2/99 | 4.09 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 8650-0/01 | 4.06 | Atividades de enfermagem | 1642,13 |
| 8650-0/02 | 4.10 | Atividades de profissionais da nutrição | 1642,13 |
| 8650-0/03 | 4.16 | Atividades de psicologia e psicanálise | 1642,13 |
| 8650-0/04 | 4.08 | Atividades de fisioterapia | 1642,13 |
| 8650-0/05 | 4.08 | Atividades de terapia ocupacional | 1642,13 |
| 8650-0/06 | 4.08 | Atividades de fonoaudiologia | 1642,13 |
| 8650-0/07 | 4.10 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | 1642,13 |
| 8650-0/99 | 4.01 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8660-7/00 | 17.12 | Atividades de apoio à gestão de saúde | 1642,13 |
| 8690-9/01 | 4.09 | Atividades de práticas integrativas e complementares em | 1642,13 |



| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| | | saúde humana | |
| 8690-9/02 | 4.19 | Atividades de bancos de leite humano | 1642,13 |
| 8690-9/03 | 4.05 | Atividades de acupuntura | 1642,13 |
| 8690-9/04 | 6.01 | Atividades de podologia | 1642,13 |
| 8690-9/99 | 4.09 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8711-5/01 | 4.17 | Clínicas e residências geriátricas | 4105,24 |
| 8711-5/02 | 4.17 | Instituições de longa permanência para idosos | 4105,24 |
| 8711-5/03 | 4.17 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | 1642,13 |
| 8711-5/04 | 4.17 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | 1642,13 |
| 8711-5/05 | 4.17 | Condomínios residenciais para idosos | 1642,13 |
| 8712-3/00 | 4.21 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 1642,13 |
| 8720-4/01 | 4.03 | Atividades de centros de assistência psicossocial | 1642,13 |
| 8720-4/99 | 4.17 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8730-1/01 | 4.17 | Orfanatos | 1642,13 |
| 8730-1/01 | 4.17 | Albergues assistenciais | 1642,13 |
| 8730-1/99 | 4.17 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 8800-6/00 | 27.01 | Serviços de assistência social sem alojamento | 1642,13 |
| 9001-9/01 | 12.13 | Produção teatral | 1231,59 |
| 9001-9/02 | 12.16 | Produção musical | 1231,59 |
| 9001-9/03 | 12.13 | Produção de espetáculos de dança | 1231,59 |
| 9001-9/04 | 12.13 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | 1231,59 |
| 9001-9/05 | 12.13 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | 1231,59 |
| 9001-9/06 | 12.14 | Atividades de sonorização e de iluminação | 1231,59 |
| 9001-9/99 | 12.13 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente | 1231,59 |
| 9002-7/01 | 37.01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores | 1231,59 |
| 9002-7/02 | 40.01 | Restauração de obras de arte | 1231,59 |
| 9003-5/00 | 3.03 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | 1231,59 |
| 9101-5/00 | 29.01 | Atividades de bibliotecas e arquivos | 1231,59 |
| 9102-3/01 | 38.01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares | 1231,59 |
| 9102-3/02 | 7.05 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos | 1231,59 |
| 9103-1/00 | 12.05 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção | 1231,59 |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| | | ambiental | |
| 9200-3/01 | 19.01 | Casas de bingo | 4105,24 |
| 9200-3/02 | 12.10 | Exploração de apostas em corridas de cavalos | 4105,24 |
| 9200-3/99 | 19.01 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 9311-5/00 | 17.12 | Gestão de instalações de esportes | 1642,13 |
| 9312-3/00 | 12.02 | Clubes sociais, esportivos e similares | 1642,13 |
| 9313-1/00 | 6.04 | Atividades de condicionamento físico | 1642,13 |
| 9319-1/01 | 12.13 | Produção e promoção de eventos esportivos | 1642,13 |
| 9319-1/99 | 6.04 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | 4105,24 |
| 9321-2/00 | 12.05 | Parques de diversão e parques temáticos | 1642,13 |
| 9329-8/01 | 12.06 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | 1642,13 |
| 9329-8/02 | 12.09 | Exploração de boliches | 1642,13 |
| 9329-8/03 | 12.09 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | 1642,13 |
| 9329-8/04 | 12.09 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos | 1642,13 |
| 9329-8/99 | 12.17 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 9411-1/00 | - | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | 1642,13 |
| 9412-0/00 | - | Atividades de organizações associativas profissionais | 1642,13 |
| 9420-1/00 | - | Atividades de organizações sindicais | 1642,13 |
| 9430-8/00 | - | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | 1642,13 |
| 9491-0/00 | - | Atividades de organizações religiosas | 1642,13 |
| 9492-8/00 | - | Atividades de organizações políticas | 1642,13 |
| 9493-6/00 | - | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | 1642,13 |
| 9499-5/00 | - | Atividades associativas não especificadas anteriormente | 1642,13 |
| 9511-8/00 | 14.01 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | 1231,59 |
| 9512-6/00 | 14.01 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | 1231,59 |
| 9521-5/00 | 14.01 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | 1231,59 |
| 9529-1/01 | 14.01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | 615,80 |
| 9529-1/02 | 24.01 | Chaveiros | 615,80 |
| 9529-1/03 | 14.01 | Reparação de relógios | 615,80 |
| 9529-1/04 | 14.01 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados | 615,80 |
| 9529-1/05 | 14.01 | Reparação de artigos do mobiliário | 615,80 |
| 9529-1/06 | 14.01 | Reparação de jóias | 615,80 |
| 9529-1/99 | 14.01 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 615,80 |
| 9601-7/01 | 14.10 | Lavanderias | 1026,31 |



| | | | |
|-----------|-------|---|---------|
| 9601-7/02 | 14.10 | Tinturarias | 1026,31 |
| 9601-7/03 | 14.10 | Toalheiros | 1026,31 |
| 9602-5/01 | 6.01 | Cabeleireiros | 1026,31 |
| 9602-5/02 | 6.02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | 1026,31 |
| 9603-3/01 | 25.04 | Gestão e manutenção de cemitérios | 4105,24 |
| 9603-3/02 | 25.02 | Serviços de cremação | 4105,24 |
| 9603-3/03 | 25.01 | Serviços de sepultamento | 4105,24 |
| 9603-3/04 | 25.01 | Serviços de funerárias | 4105,24 |
| 9603-3/05 | 25.01 | Serviços de somatoconservação | 1642,13 |
| 9603-3/99 | 25.01 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | 4105,24 |
| 9609-2/02 | 17.01 | Agências matrimoniais | 1642,13 |
| 9609-2/03 | 5.08 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais | 1642,13 |
| 9609-2/04 | 12.09 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda | 1642,13 |
| 9609-2/05 | 6.03 | Atividades de sauna e banhos | 1642,13 |
| 9609-2/06 | 6.02 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | 1026,31 |
| 9609-2/99 | 17.05 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | 1026,31 |
| 9700-5/00 | 17.05 | Serviços domésticos | 1026,31 |
| 9900-8/00 | - | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | 4105,24 |

ANEXO V

A taxa de autorização e fiscalização de publicidade é devida de acordo com a tabela a seguir observando-se os períodos nela indicado.

| | |
|--|-------------|
| 1.1 - Anúncios Pintados em Viaturas | Valor (R\$) |
| 1.1.1 - Taxa de Licença, por viatura, por mês | 27,89 |
| 1.1.2 - Taxa de Licença, por viatura, por ano | 278,90 |
| 1.2 - Anúncios em Tabuletas (out doors) | Valor (R\$) |
| 1.2.1 - Taxa de Licença, por tabuleta, por mês, em solo público | 79,51 |
| 1.2.2 - Taxa de Licença, por tabuleta, por mês, em solo particular | 63,62 |
| 1.3 - Anúncios em Painéis (galhardetes, totens, front-ligth, letreiros, brake-light, triface, quadros, anúncios e mostruários, fixos ou volantes afixados ou pintados em paredes, muros, postes ou calçadas) | Valor (R\$) |
| 1.3.1 - Taxa de Licença, por mês, por m ² | 7,08 |
| 1.4 - Alto-falantes instalados em locais permitidos | Valor (R\$) |
| 1.4.1 - Taxa de Licença, por unidade, por mês | 27,89 |
| 1.4.2 - Taxa de Licença, por unidade, por ano | 278,90 |
| 1.5 - Alto-falantes instalados em viaturas | Valor (R\$) |



| | |
|---|-------------|
| 1.5.1 - Taxa de Licença, por viatura, por mês | 167,31 |
| 1.5.2 - Taxa de Licença, por viatura, por ano | 1673,10 |
| 1.6 - Balões | Valor (R\$) |
| 1.6.1 - Por propaganda, por dia. | 11,15 |
| 1.7 - Aviões | Valor (R\$) |
| 1.7.1 - Por propaganda, por hora de vôo | 111,54 |
| 1.8 - Indicadores de Hora e Temperatura | Valor (R\$) |
| 1.8.1 - Taxa de Licença, por unidade, por mês | 167,31 |
| 1.8.2 - Taxa de Licença, por unidade, por ano | 1673,10 |
| 1.9 - Tablóides ou Encartes | Valor (R\$) |
| 1.9.1 - Distribuições somente em residências, por pessoa ao mês | 111,54 |

ANEXO VI

Tabela para cálculo da Taxa de Vistoria de Veículos de Transporte de Passageiros

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| I. Transporte coletivo público, de passageiros, por veículo licenciado. | 640,00 |
| II. Transporte coletivo privado, de passageiros, por veículo licenciado. | 640,00 |
| III. Transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, por veículo, licenciado | 369,26 |
| IV. Transporte escolar, por veículo licenciado. | 369,26 |
| V. Outros não especificados | 246,14 |

ANEXO VII

Tabela para cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Extraordinário.

| Especificação | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| Valor da taxa por ano | 2272,28 |

ANEXO VIII

Tabela para cálculo da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Rudimentar, Eventual e Feirante

| | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| 1.2 - Comércio Ambulante | |
| 1.2.1 - Á tiracolo – por unidade, por mês | 26,21 |
| 1.2.2 - Em carrocinha – por unidade, por mês | 52,45 |
| 1.2.3 - Em barracas ou tabuleiros padronizados – por unidade, por mês | 52,45 |
| 1.2.4 - Sacolão – por tabuleiro, uma vez por semana ao mês | 31,48 |
| 1.2.5 - Veículo autorizado (sacolão volante) – por veículo, por mês | 393,41 |
| 1.2.6 - Trailler: | |
| a) por unidade, por mês em solo particular | 104,90 |
| b) por unidade, por mês em solo público | 157,44 |



| | |
|--|-------------|
| VII - Banca de Jornal – por unidade, por mês: | |
| Categoria A | 104,88 |
| Categoria B | 68,06 |
| Categoria C | 52,44 |
| | |
| 1.3 - Comércio Rudimentar | Valor (R\$) |
| 1.3.1 - Por comércio (meia porta), por mês, até 12,00m ² | 65,57 |
| 1.3.2 - Por comércio, por mês, até 16,00m ² | 91,77 |
| | |
| 1.4 - Comércio Eventual | Valor (R\$) |
| 1.4.1 - Nas vias públicas – por barraca ou stand, por dia | 7,41 |
| 1.4.2 - Em lojas temporárias – por unidade, por dia | 131,21 |
| 1.4.3 - Promotores de vendas – por pessoa em logradouro público, por dia | 9,27 |
| 1.4.4 - Feirão de automóveis – por dia | 655,67 |
| 1.4.5 - Feirão de automóveis em logradouro público – por dia | 917,96 |
| 1.4.6 - Parque de Diversões em área pública- por dia | 52,44 |
| 1.4.7 - Parque de Diversões em área particular- por dia | 39,35 |
| 1.4.8 - Circo em área pública- por dia | 44,90 |
| 1.4.9 - Circo em área particular- por dia | 26,21 |
| 1.4.10 - Comércio Eventual não especificado- por dia | 31,47 |
| 1.4.11 - Quiosqui – por dia até 9,00 m ² | 39,35 |
| 1.4.12 - Eventos e Shows noturnos- por dia | 524,56 |
| 1.5 - Feiras-Livres | Valor (R\$) |
| 1.5.1 - Produtos Agrícolas e Hortifrutigranjeiros: | |
| 1.5.1.1 - Em tabuleiros de 1,80 m x 0,90 cm – por ano | 92,61 |
| 1.5.2 - Roupas Feitas, Artigos de Armarinho, de bazar e similares: | |
| 1.5.2.1 - Por tabuleiro de 1,80 m x 0,90 cm – por ano | 92,61 |
| 1.5.3 - Peixes, carne de porco, aves abatidas e derivados: | |
| 1.5.3.1 - Por veículo, por ano | 209,83 |
| 1.5.3.2 - Por tabuleiro, de 1,80 m x 0,90 cm – por ano | 144,29 |
| 1.5.4 - Outros artigos permitidos: | |
| 1.5.4.1 - Por tabuleiro, de 1,80 m x 0,90 cm – por ano | 144,29 |
| 1.5.4.2 - Por veículo – por ano | 183,63 |

ANEXO IX

Tabela para Cálculo da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares e Arruamentos (ruas, áreas de lazer e estacionamento) e em Vias e Logradouros Públicos

| | |
|---|-------------|
| 1 - Taxa de Aprovação de Projeto | Reais (R\$) |
| 1.1 - Área a ser construída – por m ² (incluindo arruamentos, estacionamento e áreas de lazer, no caso de condomínios e loteamentos) | 0,96 |



| | |
|---|---------|
| 2 - Taxa de licença de construção, reconstrução, acréscimo, instalação comercial e reformas | |
| 2.1 - Área a ser construída – por m ² (incluindo arruamentos, estacionamento e áreas de lazer, no caso de condomínios e loteamentos) | 8,50 |
| 3 - Taxa de licença de construção, reconstrução, acréscimo e reformas em casas populares, cuja área total não ultrapasse a 70 (setenta) m ² e seja única no lote | |
| 3.1 - Área Construída – por m ² (incluindo arruamentos, estacionamento e áreas de lazer, no caso de condomínios e loteamentos) | 0,96 |
| 4 - Taxa de vistoria de construção | |
| 4.1 - Área Construída – por m ² (incluindo arruamentos, estacionamento e áreas de lazer, no caso de condomínios e loteamentos) | 4,60 |
| 5 - Taxa para assentamento de tubulação nas vias públicas | |
| 5.1 - Área de assentamento (escavação) – por m ² | 4,60 |
| 6 - Taxa para instalação de torres de transmissão e de antenas de telefonia situadas em terrenos privados | |
| 6.1 - Área a ser construída das bases – por m ² | 9,40 |
| 7 - Taxa de demolição | |
| 7.1 - Residencial - área construída demolida - por m ² (metro quadrado) | 3,01 |
| 7.2 - Não Residencial - área construída demolida - por m ² (metro quadrado) | 4,28 |
| 7.3 - Taxa de Vistoria - área construída demolida - por m ² (metro quadrado) | 2,57 |
| 8 - Taxa aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, remembramento (parcelamento do solo). | |
| 8.1 - Área a ser parcelada – por unidade territorial autônoma criada (lote ou área). | 93,00 |
| 9 - Taxa de licença para loteamento (parcelamento do solo). | |
| 9.1 - Até 50 unidades territoriais autônomas, por unidade | 137,28 |
| 9.2 - De 51 até 500 unidades territoriais autônomas, por unidade | 278,28 |
| 9.3 - De 501 até 1000 unidades territoriais autônomas, por unidade | 371,08 |
| 9.4 - Acima de 1001 unidades territoriais autônomas, por unidade | 460,13 |
| 10 - Taxa de reloteamento (parcelamento do solo). | |
| 10.1- 30% sobre os valores determinados e cobrados conforme item anterior | |
| 11 - Taxa de licença para desmembramento e ou remembramento por lote decorrente ou resultante (parcelamento do solo). | |
| 11.1 - Terreno até 500,00 metros quadrados | 145,04 |
| 11.2 - Terrenos de 500,01 a 1.000,00 metros quadrados | 290,09 |
| 11.3 - Terrenos de 1.000,01 a 5.000,00 metros quadrados | 474,72 |
| 11.4 - Terrenos de 5.000,01 a 10.000,00 metros quadrados | 646,11 |
| 11.5 - Terrenos de 10.000,01 a 50.000,00 metros quadrados | 936,25 |
| 11.6 - Terrenos de 50.000,01 a 100.000,00 metros quadrados | 1120,93 |
| 11.7 - Terrenos com mais de 100.000,01 metros quadrados | 1574,14 |
| 12 - Taxa de legalização (obras particulares sem licença). | |
| 12.1 -Residencial – área construída - por m ² (metro quadrado). | 17,12 |



| | |
|--|-------|
| 12.2- Não Residencial – área construída - por m ² (metro quadrado). | 21,45 |
| 12.3 - Taxa de Vistoria - área construída - por m ² (metro quadrado). | 4,60 |
| 13 - Taxa de busca de informações urbanísticas | |
| 13.1 - Expedição de certidão, declaração e/ou demais documentos | 70,00 |

ANEXO X

Tabela para Cálculo da Taxa de Expediente para Requerimentos

| 1 - Taxa | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Taxa para requerimentos diversos | 18,63 |
| 1.2 - Taxa de Transferências, alterações diversas, encerramentos de atividades e segunda via de quaisquer natureza de documentos | 23,07 |
| 1.3 - Taxa de Expediente para expedição de guia - Por guia expedida (exceto quando se tratar dos itens 1.1 e 1.2) | 6,89 |
| 1.4 - Taxa de requerimentos não previstos nos itens anteriores | 23,07 |

ANEXO XI

Tabela da Taxa de Serviços Diversos

| 1 - Condução para o depósito público | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| 1.1 - animais de qualquer espécie, por animal | 73,83 |
| 1.2 - quaisquer objetos ou mercadorias, por apreensão | 40,00 |
| 1.3 - veículos de propulsão humana, por veículo | 24,60 |
| 1.4 - veículo de tração animal, por veículo | 36,93 |
| 1.5- veículo de tração a motor, por veículo | 196,93 |
| 2 - Guarda no depósito público | |
| 2.1 - animais de qualquer espécie, por animal e por dia | 36,93 |
| 2.2 - quaisquer objetos ou mercadorias, por dia | 20,00 |
| 2.3 - veículos de propulsão humana, por veículo, por dia | 12,30 |
| 2.4 - veículo de tração animal, por veículo, por dia | 12,30 |
| 2.5 - veículo de tração a motor, por veículo, por dia: | |
| 2.5.1 - Veículos e vans | 73,77 |
| 2.5.2 - Motocicletas | 36,86 |
| 2.5.3 - Ônibus, Caminhões e Similares | 138,35 |
| 3 - Alimentação de animais - por animal, por dia | 11,54 |
| 4 - Taxas de serviços do cemitério municipal | |
| 4.1 - Valores para aquisição de concessão perpétua | |
| 4.1.1 - 1 ^a zona (quadras. A e B) à vista | 8615,77 |
| a) 05 PARCELAS | 1809,32 |
| c) 10 PARCELAS | 906,52 |
| 4.1.2 - 2 ^a zona (quadras. C e D) à vista | 7384,97 |



| | |
|--|---------|
| a) 05 parcelas | 1550,85 |
| b) 10 parcelas | 778,90 |
| c) 3ª zona (quadras E e F) | 6646,45 |
| d) 05 parcelas | 1395,73 |
| e) 10 parcelas | 702,33 |
| 5 - Sepultamento (inumação), compreendendo a abertura da sepultura, transporte interno do corpo e fechamento completo da sepultura, para titulares de perpetuidade | |
| 5.1 - Em carneiro com tampão de concreto | 129,21 |
| 5.2 - carneiro ou jazigo com tampão de granito ou mármore | 168,36 |
| 5.3 - Em mausoléus | 227,43 |
| 5.4 - Em rasa | 77,75 |
| 6 - Exumação, incluindo abertura de sepultura, retirada dos restos mortais e fechamento da sepultura. | |
| 6.1 - Para titulares de direito | |
| 6.1.1 - Em sepulturas rasas | 99,07 |
| 6.1.2 - Em carneiros ou jazigos | 149,09 |
| 6.1.3 - Em mausoléus | 103,37 |
| 6.2 - Para arrendatário de carneiro, gaveta ou rasa de aluguel | 73,84 |
| 6.2.1 - Colocação de ossos em nichos | 18,42 |
| 6.2.2 - Registro de sepultamento em cemitérios | 9,84 |
| 6.2.3 - Registro de entrada ou saída de caixa de ossos | 9,84 |
| 6.2.4 - expedição ou busca de títulos ou certidões | 24,60 |
| 6.2.5 - inclusão no livro ou documento de titularidade, a qualquer tempo, de pessoas indicadas pelo titular de direito (por pessoa) | 9,84 |
| 6.2.6 - transladação de corpo, de uma sepultura para outra; no interior do cemitério (incluindo a exumação; com abertura e fechamento das sepulturas e transporte interno, obedecidas às formalidades legais). | 233,84 |
| 6.2.7 - fornecimento e colocação de tampão de concreto armado, inclusive calafeto, para titulares de direito. | 258,46 |
| 6.2.8 - Fornecimento e colocação de estrado em placas, inclusive ferros e calafeto, para titulares de direito. | 258,46 |
| 7 - Taxa de manutenção anual para titulares de direito sobre sepulturas no cemitério municipal | |
| 7.1 - Para mausoléus e cenotáfios | 369,23 |
| 7.2 - Para Jazigos | 222,15 |
| 7.3 - Para jazigos germinados | 370,30 |
| 7.4 - Para o carneira perpetua | 192,54 |
| 7.5 - Para o carneira germinado | 340,69 |
| 7.6 - Para sepulturas simples | 165,26 |
| 8 - Aluguéis | |
| 8.1 - Capelas já existentes localizadas no interior do cemitério com traslado incluído para sepultura | |



| | |
|--|--------|
| 8.1.1 - Para empresas funerárias do município | 144,43 |
| 8.1.2 - Para empresas funerárias fora do município | 201,03 |
| 8.2 - Aluguel de carneiros e gavetas (incluindo tampões de concreto armado), e sepulturas rasas (incluindo o sepultamento, com abertura da sepultura), transporte interno do corpo e fechamento completo da sepultura, por 03 (três) anos: | |
| 8.2.1 - Carneira para empresas funerárias do município | 652,13 |
| 8.2.2 - Carneira para empresas funerárias fora do município | 879,20 |
| 8.2.3 - Gaveta para empresas funerárias do município | 567,50 |
| 8.2.4 - Gaveta para empresas funerárias fora do município | 694,48 |
| 8.2.5 - Sepultura rasa para empresas funerárias do município | 299,98 |
| 8.2.6 - Sepultura rasa para empresas funerárias fora do município | 554,99 |
| 8.2.7 - Aluguel de nicho, pelo prazo de três anos (renovável). | 344,60 |
| 9 - Serviço funerário compulsório, prestados somente pela prefeitura municipal de Belford Roxo, para a classe indigente e carente. | |
| 9.1 - Indigente e carente | |
| 9.1.1 - Sepultamento (inumação), com fornecimento de caixão, sepultura rasa, com abertura e fechamento completo, e transporte do féretro dentro do município de Belford Roxo gratuito. | |
| 10 - Demais serviços prestados pelo cemitério municipal passível de arrecadação pública | |
| 10.1 - Aprofundamento de carneiro, para titulares de direito, de acordo com a legislação, por unidade ampliada. | 322,46 |
| 10.2 - Construção de carneiro, para titulares de direito, até o limite de 0,90cm acima do nível do terreno. | 322,46 |
| 10.3 - Exame, aprovação e fiscalização: | |
| 10.3.1 - De obras de reforma ou embelezamento de carneiros e mausolés | 62,47 |
| 10.4.1 - Taxa de manutenção e conservação do cemitério municipal, por sepultamento, a ser cobrado à empresa funerária. | 7,33 |
| 10.4.2 - Transferência de titularidade, para concessionários de perpetuidades. | 283,06 |
| 10.4.3 - Traslado, tanto entrada como saída, dos restos mortais, incluindo emissão de guias e atestados. | 202,21 |
| 11 - Retirada de entulho de obra | |
| 11.1 - Até 5,00 m ³ : | |
| 11.1.1 - Mão-de-obra | 24,60 |
| 11.1.2 - Carregamento mecânico | 73,83 |
| 11.1.3 - Transporte de entulho | 24,60 |
| 11.2 - De 5,10 m ³ até 10,00 m ³ : | |
| 11.2.1 - Mão-de-obra | 49,24 |
| 11.2.2 - Carregamento mecânico | 147,67 |
| 11.2.3 - Transporte de entulho | 59,06 |
| 11.3 - Acima de 10,00 m ³ : | |



PREFEITURA DE

Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | |
|--------------------------------|--------|
| 11.3.1 - Mão-de-obra | 73,83 |
| 11.3.2 - Carregamento mecânico | 221,53 |
| 11.3.3 - Transporte de entulho | 88,61 |

ANEXO XII

A Taxa de Fiscalização da Instalação e Conservação de Postes, Torres de Transmissão e de Antenas – TFTA

| Taxa | Valor em Reais |
|--|----------------|
| Por poste - Empresa de telefonia | 418,03 |
| Por poste - Empresa de energia elétrica | 418,03 |
| Por Torre de transmissão de energia elétrica | 4184,25 |
| Por Antena de telefonia | 4184,25 |